



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

**Processo Administrativo nº 517/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.174.085/0001-80, por meio da Comissão de Licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 19/09/2025**

**Horário Final de Recebimento de Propostas: 07h30min**

**Início da Disputa: 07h32min**

**Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

OBS.: O(s) projeto, anexos do edital e demais documentos pertinentes poderão ser baixados através do site do Município [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br), na aba pertinente.

### **OBSERVAÇÃO:**

Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, compreendidos o Reajustamento, a Repactuação, a Revisão do Contrato e a Atualização Monetária serão de acordo com o Decreto Municipal 3.257/2025, anexo a este edital.

### **IMPORTANTE:**

#### **DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

As propostas inexecutáveis serão desclassificadas prontamente, respeitando o disposto no art. 59 § 4º, a fim de garantir a execução do objeto.

**Serão consideradas inexecutáveis, nos termos dos art 59, § 4º, toda e qualquer proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.**

Para fins de aferição da exequibilidade acima descrita, serão rigorosamente considerados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

quaisquer décimos de fração que ultrapasse o limite máximo estabelecido, não havendo margem tolerável.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução da **Reforma da Escola Jacqueline Jantorno no município de Pinheiros/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante na Planilha Orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para **TODOS** os itens que o compõem.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação desta Concorrência Eletrônica, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**Nota Explicativa:** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimento/serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.11.1. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.13. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.15. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.1. Apresentar planilha de preço unitário e total por item, e o valor global da proposta, em moeda nacional, em valores com (02) duas casas decimais.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Projeto Básico, anexo ao Edital.

**6.3. Deverá constar na proposta declaração de que os valores nela contidos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas.**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Prazo de validade das Propostas: A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.1. Em se tratando de licitação de obras fica facultado ao Agente de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Contratação/Comissão estipular prazo superior ao descrito acima para a adequação da proposta, levando em consideração a quantidade de itens que compõem a Planilha Orçamentária.**

7.30. É **facultado** ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.2.1. deste edital.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 As propostas inexequíveis serão desclassificadas prontamente, respeitando o disposto no art. 59 § 4º, a fim de garantir a execução do objeto.

9.2 Serão consideradas inexequíveis, nos termos do art 59, § 4º, toda e qualquer proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

9.3 Para fins de aferição da exequibilidade acima descrita, serão rigorosamente considerados quaisquer décimos de fração que ultrapasse o limite máximo estabelecido, não havendo margem tolerável.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Após o julgamento das propostas comerciais o licitante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

10.2. **Habilitação jurídica:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.4. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.5. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

10.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**(FGTS);**

10.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

10.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Pinheiros/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

10.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira**

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.4.2.1. Balanço Patrimonial, Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Contabilidade e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

10.4.2.2. Para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III - demonstração do resultado do exercício;
- IV - demonstração dos fluxos de caixa;
- V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

**§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas** e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

10.4.2.3. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

10.4.3.3 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

10.4.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

10.4.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.4.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

#### **10.5. Qualificação Técnica**

10.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **10.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica**

10.6.1. A aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, deverá ser comprovada conforme discriminado abaixo e apresentando a documentação pertinente.

a) Certidão de Registro da Empresa (constando os profissionais vinculados) e certidão de seus **Responsáveis TÉCNICOS** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CREA do Estado do Espírito Santo;

b) O Responsável Técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

b.1) Sócio: Comprovação através do Contrato Social.

b.2) Diretor: Comprovação através da Ata de Eleição ou cópia da publicação na imprensa da ata no caso de sociedades anônimas.

b.3) Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT.

b.4) Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços. Conforme LEI No 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999. Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º 191 de 20 de março de 1970.

10.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **10.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA**

A **LICITANTE** deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

a) Atestado de desempenho anterior emitidos por pessoas de direito público ou privado devendo apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra, comprovando a execução de serviços de características técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

**O acervo técnico operacional apresentado pela licitante no que se refere as parcelas de maior relevância deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, dos seguintes itens da Planilha Orçamentária:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Itens: 8.3 e 8.4 – apresentar os itens destacados no acervo.**

**10.8 Das Declarações de Emprego de Menores, de reserva de cargos, inexistência de vínculo com órgão público e de E-mail:**

a) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, conforme modelo:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b><br/><b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025</b></p> <p>A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).</p> <p>Local e data .....<br/>(Representante legal)</p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data .....  
(Representante legal)

c) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público, conforme modelo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 14 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que seu(s) sócio(s) ou administrador(es) não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data .....  
(Representante legal)

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) ....., para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data .....

(Representante legal)

**Obs.: A falta da declaração de endereço eletrônico não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.**

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser realizadas preferencialmente em papel timbrado da licitante.

#### **10.7. Da visita técnica**

10.7.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é im-prescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.7.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até o **terceiro dia útil** antes da realização do certame, através de contato pelo (27) 9-9832-6579 – Engenheira Civil no horário das 7h às 11h e de 13h às 16h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.7.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

10.7.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a **inabilitação** do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Agente de Contratação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

embaixadas.

10.7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

10.7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.15. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.7.17. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.18. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.19.1.

10.7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. Após a homologação do certame a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

11.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.3 e 10.5.

11.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

11.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

11.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

intimação ou delavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações, situada à Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, Pinheiros/ES, CEP 29.980-000.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 13.1.6.3. na aplicação apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados preferencialmente pelo sistema de Concorrência Eletrônica e caso não seja possível, através do e-mail [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que haja modificações no edital e elas não comprometam a formulação das propostas.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pinheiros/ES, 05 de setembro de 2025.

**Udison Brito Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                             |            |                                   |                                                             |       |                        |               |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------|------------------------|---------------|-------------|
|  |            | Prefeitura Municipal de Pinheiros |                                                             |       | BDI (DR edif.): 33,25% |               |             |
|                                                                                   |            | Reforma escola Jackeline Jantorno |                                                             |       | BDI (SINAPI) 33,25%    |               |             |
|                                                                                   |            |                                   |                                                             |       | Data Base: mar/2025    |               |             |
| TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAR/2025                                   |            |                                   |                                                             |       | Leis Sociais: 157,27%  |               |             |
| ITEM                                                                              | REFERÊNCIA |                                   | DESCRIÇÃO                                                   | UNID. | QUANT.                 | PREÇO ADOTADO | PREÇO TOTAL |
|                                                                                   | ORGÃO      | CÓDIGO                            |                                                             |       |                        |               |             |
|                                                                                   |            |                                   |                                                             |       |                        |               |             |
| 01                                                                                |            |                                   | SERVIÇOS PRELIMINARES                                       |       |                        |               |             |
| 01.01                                                                             | DR edif.   | 010201                            | Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto    | m2    | 310,97                 | 35,14         | 10.927,49   |
| 01.02                                                                             | DR edif.   | 010206                            | Demolição de revestimento com azulejos                      | m2    | 139,16                 | 67,58         | 9.404,43    |
| 01.03                                                                             | DR edif.   | 010209                            | Demolição de alvenaria                                      | m3    | 14,95                  | 81,11         | 1.212,59    |
| 01.04                                                                             | DR edif.   | 010214                            | Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes | m2    | 14,84                  | 21,61         | 320,69      |
| 01.05                                                                             | DR edif.   | 010215                            | Retirada de esquadrias metálicas                            | m2    | 8,00                   | 13,51         | 108,08      |
| 01.06                                                                             | DR edif.   | 010219                            | Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)       | m3    | 6,20                   | 446,67        | 2.769,35    |
| 01.07                                                                             | DR edif.   | 010223                            | Retirada de aparelhos sanitários                            | und   | 12,00                  | 27,97         | 335,64      |
| 01.08                                                                             | DR edif.   | 010225                            | Retirada de bancada de pia                                  | m2    | 0,24                   | 33,55         | 8,05        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|              |          |        |                                                                                                                                                                                                                           |     |        |        |                  |
|--------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|------------------|
| 01.09        | DR edif. | 010286 | Demolição de divisória de granito                                                                                                                                                                                         | m2  | 29,52  | 20,00  | 590,40           |
| 01.10        | DR edif. | 010323 | Retirada de torneiras e registros                                                                                                                                                                                         | und | 8,00   | 14,79  | 118,32           |
| 01.11        | DR edif. | 010331 | Demolição de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização                                                                                                                             | m2  | 8,60   | 14,47  | 124,44           |
| 01.12        | DR edif. | 010224 | Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões                                                                                                                                                                  | m2  | 4,00   | 14,47  | 57,88            |
| 01.13        | DR edif. | 010404 | Corte e destocamento de árvores com diâmetro superior a 30 cm                                                                                                                                                             | und | 2,00   | 23,83  | 47,66            |
| 01.14        | DR edif. | 010501 | Locação de obra com gabarito de madeira                                                                                                                                                                                   | m2  | 374,44 | 14,59  | 5.463,08         |
|              |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                           |     |        |        | <b>31.488,11</b> |
| <b>02</b>    |          |        | <b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>                                                                                                                                                                                    |     |        |        |                  |
| 02.01        | DR edif. | 020305 | Placa de obra nas dimensões 3,0X2,0 - padrão PMP                                                                                                                                                                          | m2  | 6,00   | 325,72 | 1.954,32         |
| 02.02        | DR edif. | 020350 | Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x) | m   | 21,68  | 194,68 | 4.220,66         |
| 02.03        | DR edif. | 020702 | Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)               | m2  | 10,90  | 771,98 | 8.414,58         |
|              |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                           |     |        |        | <b>14.589,56</b> |
| <b>03</b>    |          |        | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                                                                                                 |     |        |        |                  |
| 03.01        | DR edif. | 030101 | Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade                                                                                                                                                 | m3  | 20,37  | 77,43  | 1.577,25         |
| 03.02        | DR edif. | 030103 | Escavação mecânica em material de 1a. categoria                                                                                                                                                                           | m3  | 8,32   | 22,01  | 183,12           |
| 03.03        | DR edif. | 030209 | Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento                                                                                                                                                | m3  | 149,77 | 236,04 | 35.351,71        |
| 03.04        | DR edif. | 030201 | Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm                                                                                                                                                               | m3  | 18,75  | 83,39  | 1.563,56         |
|              |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                           |     |        |        | <b>38.675,65</b> |
| <b>04</b>    |          |        | <b>ESTRUTURAS</b>                                                                                                                                                                                                         |     |        |        |                  |
| <b>04.01</b> |          |        | <b>INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)</b>                                                                                                                                                                                         |     |        |        |                  |
| 04.01.01     | DR edif. | 040239 | Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)                                                                         | m3  | 9,53   | 928,66 | 8.850,13         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|              |          |        |                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |                  |
|--------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|------------------|
| 04.01.02     | DR edif. | 040206 | Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)                                                | m2 | 74,27  | 112,68 | 8.368,74         |
| 04.01.03     | DR edif. | 040231 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)                                                                | m3 | 0,42   | 892,99 | 375,06           |
| 04.01.04     | DR edif. | 040243 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm                                                                                                                 | kg | 422,50 | 15,00  | 6.337,50         |
| 04.01.05     | DR edif. | 100203 | Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos                                                                                                                                                  | m2 | 38,32  | 56,91  | 2.180,79         |
|              |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                   |    |        |        | <b>26.112,22</b> |
| <b>04.02</b> |          |        | <b>SUPER-ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                            |    |        |        |                  |
| 04.02.01     | DR edif. | 040331 | Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)                                                           | m3 | 4,56   | 907,46 | 4.134,39         |
| 04.02.02     | DR edif. | 040337 | Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma) | m2 | 68,03  | 140,33 | 9.546,65         |
| 04.02.03     | DR edif. | 040328 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm                                                                                                                 | kg | 68,03  | 15,00  | 1.020,45         |
| 04.02.04     | DR edif. | 040601 | Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2                                                                                               | m2 | 63,25  | 158,26 | 10.009,95        |
| 04.02.06     | DR edif. | 100204 | Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm                                                   | m2 | 63,25  | 62,69  | 3.965,14         |
|              |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                   |    |        |        | <b>28.676,58</b> |
| <b>05</b>    |          |        | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>                                                                                                                                                                                          |    |        |        |                  |
| 05.01        | DR edif. | 050301 | Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma                                                                                                            | m  | 46,40  | 54,47  | 2.527,41         |
| 05.02        | DR edif. | 050501 | Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm                  | m2 | 39,20  | 180,75 | 7.085,40         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|           |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |          |                  |
|-----------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|------------------|
| 05.03     | DR edif. | 050608 | Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/revestimento, 20cm (bloco comprado fábrica,posto obra)                   | m2  | 73,85 | 128,81   | 9.512,62         |
| 05.04     | DR edif. | 050205 | Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza                                                                                                                              | m2  | 29,52 | 589,02   | 17.387,87        |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                |     |       |          | <b>36.513,30</b> |
| <b>06</b> |          |        | <b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                   |     |       |          |                  |
| 06.01     | DR edif. | 060103 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m                                                                                                               | und | 3,00  | 505,06   | 1.515,18         |
| 06.02     | DR edif. | 061303 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m | und | 3,00  | 1.246,87 | 3.740,61         |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                |     |       |          | <b>5.255,79</b>  |
| <b>07</b> |          |        | <b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |       |          |                  |
| 07.01     | DR edif. | 071701 | Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro                                                                                   | m2  | 17,40 | 706,30   | 12.289,62        |
| 07.02     | DR edif. | 071704 | Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco                                                                                                              | m2  | 18,60 | 1.194,64 | 22.220,30        |
| 07.03     | DR edif. | 080102 | Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura                                                                                                                                                                                           | m2  | 4,60  | 345,70   | 1.590,22         |
| 07.04     | SINAPI   | 102179 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                                                                  | m2  | 14,40 | 571,82   | 8.234,21         |
| 07.04     | DR edif. | 080201 | Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados                                                                                                   | m2  | 8,60  | 846,23   | 7.277,58         |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                |     |       |          | <b>51.611,93</b> |
| <b>08</b> |          |        | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                               |     |       |          |                  |
| 08.01     | DR edif. | 090102 | Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado ondulada de fibrocimento esp. 6mm com pontaltes e caibros, inclusive tratamento com cupincida, exclusive telhas                                | m2  | 49,72 | 149,24   | 7.420,21         |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|           |          |        |                                                                                                                                                                                                                                     |     |        |        |                   |
|-----------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|-------------------|
| 08.02     | DR edif. | 090202 | Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.00MM, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação                                                                                                                              | Kg  | 49,72  | 65,32  | 3.247,71          |
| 08.03     | DR edif. | 090101 | Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas | m2  | 123,51 | 301,45 | 37.232,09         |
| 08.04     | DR edif. | 090212 | Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)                                                                                                                  | m2  | 244,61 | 182,25 | 44.580,17         |
| 08.05     | DR edif. | 090509 | Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas                                                                                                                                                                | m2  | 485,20 | 128,35 | 62.275,42         |
| 08.06     | DR edif. | 090312 | Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm                                                                                                                                                                                     | m   | 55,10  | 282,88 | 15.586,69         |
| 08.07     | DR edif. | 090302 | Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm                                                                                                                                                                                   | m   | 21,30  | 58,36  | 1.243,07          |
| 08.08     | DR edif. | 090403 | Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada com pilaretes em conc. arm. a cada 2m (H=1.0m), excl. revest.                        | m   | 8,80   | 172,24 | 1.515,71          |
| 08.09     | DR edif. | 110210 | Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado                                                                                                                                                                                       | und | 33,56  | 127,05 | 4.263,80          |
| 08.10     | DR edif. | 110201 | Forro de gesso acabamento tipo liso                                                                                                                                                                                                 | und | 65,97  | 80,08  | 5.282,88          |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                     |     |        |        | <b>182.647,75</b> |
| <b>09</b> |          |        | <b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>                                                                                                                                                                                                      |     |        |        |                   |
| 09.01     | DR edif. | 120101 | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm                                                                                                                                       | m2  | 389,54 | 9,78   | 3.809,70          |
| 09.02     | DR edif. | 97275  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM                                                                                                                                         | m2  | 124,28 | 98,11  | 12.193,11         |
| 09.03     | DR edif. | 120301 | Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm                                                                                                                  | m2  | 124,28 | 47,38  | 5.888,39          |
| 09.04     | DR edif. | 120303 | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm                                                                                                    | m2  | 265,26 | 80,84  | 21.443,62         |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                     |     |        |        | <b>43.334,82</b>  |
| <b>10</b> |          |        | <b>PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>                                                                                                                                                                                                    |     |        |        |                   |
| 10.01     | DR edif. | 130104 | Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm                                                                                                                        | m2  | 96,42  | 54,17  | 5.223,07          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|           |          |        |                                                                                                                                                                                                                                      |     |        |        |                   |
|-----------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|-------------------|
| 10.02     | DR edif. | 130109 | Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm                                                                                                                                                 | m2  | 436,01 | 109,08 | 47.559,97         |
| 10.03     | DR edif. | 130202 | Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m                                                                                                       | m2  | 305,97 | 184,10 | 56.329,08         |
| 10.04     | DR edif. | 034787 | PISO CERAMICO 45X45 CM CARGO PLUS WHITE ELIANE - PEI 5                                                                                                                                                                               | m2  | 33,56  | 120,92 | 4.058,08          |
| 10.05     | DR edif. | 130233 | Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato                     | m2  | 101,52 | 172,33 | 17.494,94         |
| 10.06     | DR edif. | 130321 | Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco                                                                       | m   | 51,22  | 62,84  | 3.218,66          |
| 10.07     | DR edif. | 130308 | Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm                                                                                                                                                                                      | m   | 7,20   | 70,08  | 504,58            |
| 10.08     | DR edif. | 130317 | Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm                                                                                                                                                                                    | m   | 12,00  | 106,25 | 1.275,00          |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                      |     |        |        | <b>135.663,38</b> |
| <b>11</b> |          |        | <b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                                  |     |        |        |                   |
| 11.01     | DR edif. | 140701 | Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)                                                                                                                                                                       | pt  | 12,00  | 147,57 | 1.770,84          |
| 11.02     | DR edif. | 140702 | Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)                                                                                                                                                                  | pt  | 10,00  | 320,32 | 3.203,20          |
| 11.03     | DR edif. | 140705 | Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)                                                                                                                                                                                          | pt  | 10,00  | 171,93 | 1.719,30          |
| 11.04     | DR edif. | 140706 | Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)                                                                                                                                                        | pt  | 10,00  | 133,17 | 1.331,70          |
| 11.05     | DR edif. | 140710 | Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox                                                                                                                                          | und | 6,00   | 303,05 | 1.818,30          |
| 11.06     | DR edif. | 140903 | Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia                                                                                                                                              | m   | 70,00  | 89,42  | 6.259,40          |
| 11.07     | DR edif. | 141101 | Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento | und | 1,00   | 810,03 | 810,03            |
| 11.08     | DR edif. | 141102 | Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro  | und | 1,00   | 798,51 | 798,51            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|           |          |        |                                                                                                                                                                                                                                        |     |        |          |                  |
|-----------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|------------------|
| 11.09     | DR edif. | 141103 | Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm | und | 1,00   | 904,31   | 904,31           |
| 11.10     | DR edif. | 141413 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (11/2"), inclusive conexões                                                                                                                                                             | m   | 46,00  | 63,68    | 2.929,28         |
| 11.11     | DR edif. | 141907 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões                                                                                                                                                | m   | 30,00  | 54,31    | 1.629,30         |
| 11.12     | DR edif. | 141909 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões                                                                                                                                               | m   | 40,00  | 95,13    | 3.805,20         |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                        |     |        |          | <b>26.979,37</b> |
| <b>12</b> |          |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                                                           |     |        |          |                  |
| 12.01     | DR edif. | 151126 | Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões                                                                                                                                                               | m   | 100,00 | 24,02    | 2.402,00         |
| 12.02     | DR edif. | 151803 | Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)                                                     | und | 12,00  | 294,74   | 3.536,88         |
| 12.03     | DR edif. | 151810 | Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)                                               | und | 6,00   | 494,62   | 2.967,72         |
| 12.04     | DR edif. | 180602 | Fornecimento e instalação de unidade condensadora de ar condicionado tipo split inverter hi-wall (parede) de 9.000 BTUs 220V - Ciclo frio - classificação A, inclusive amortecedores vibra-stop                                        | und | 2,00   | 3.903,16 | 7.806,32         |
| 12.05     | DR edif. | 151307 | Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente                                                                                                                    | und | 2,00   | 86,89    | 173,78           |
| 12.06     | DR edif. | 151403 | Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2                                                                                                                                                         | m   | 100,00 | 11,41    | 1.141,00         |
| 12.07     | DR edif. | 180204 | Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"                                                                                                                                                                              | m   | 6,00   | 42,07    | 252,42           |
| 12.08     | DR edif. | 180201 | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"                                                                                                                                              | m   | 12,00  | 49,44    | 593,28           |
| 12.09     | DR edif. | 180202 | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"                                                                                                                                              | und | 2,00   | 56,71    | 113,42           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|           |          |        |                                                                                                                                                                                                                                              |     |          |          |                  |
|-----------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|------------------|
| 12.10     | DR edif. | 181002 | Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE | und | 14,00    | 242,10   | 3.389,40         |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                              |     |          |          | <b>22.376,22</b> |
| <b>13</b> |          |        | <b>APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                                            |     |          |          |                  |
| 13.01     | DR edif. | 170110 | Cabide de louça branca com 2 ganchos, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard                                                                                                                                                    | und | 10,00    | 103,39   | 1.033,90         |
| 13.02     | DR edif. | 170133 | Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.                                                                                                                                  | und | 10,00    | 508,64   | 5.086,40         |
| 13.03     | DR edif. | 170136 | Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação                                                                    | und | 10,00    | 1.484,42 | 14.844,20        |
| 13.04     | DR edif. | 170220 | Bancada de granito com espessura de 2 cm                                                                                                                                                                                                     | m2  | 4,94     | 529,18   | 2.614,15         |
| 13.05     | DR edif. | 170304 | Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol                                                                                                                                             | und | 10,00    | 324,38   | 3.243,80         |
| 13.06     | DR edif. | 170317 | Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol                                                                                                                                      | und | 6,00     | 174,66   | 1.047,96         |
| 13.07     | DR edif. | 170519 | Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol                                                                                                                               | und | 2,00     | 398,19   | 796,38           |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                              |     |          |          | <b>28.666,79</b> |
| <b>14</b> |          |        | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                               |     |          |          |                  |
| 14.01     | DR edif. | 190101 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex                                                                                                                    | m2  | 331,23   | 24,44    | 8.095,26         |
| 14.02     | DR edif. | 190115 | Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos                                                                                                         | m2  | 1.117,74 | 29,78    | 33.286,30        |
| 14.03     | DR edif. | 190105 | Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos                                                                                                  | m2  | 727,83   | 43,56    | 31.704,27        |
| 14.04     | DR edif. | 190302 | Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos                                                                                           | m2  | 25,20    | 57,80    | 1.456,56         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|           |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                   |     |          |          |                   |
|-----------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|-------------------|
| 14.05     | DR edif. | 190417 | Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal                                                                                         | m2  | 128,42   | 64,23    | 8.248,42          |
| 14.06     | DR edif. | 200704 | Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos                                                                                                               | m2  | 606,50   | 53,97    | 32.732,81         |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                   |     |          |          | <b>115.523,61</b> |
| <b>15</b> |          |        | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |          |          |                   |
| 15.01     | DR edif. | 160604 | Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente                                                                                              | und | 1,00     | 332,39   | 332,39            |
| 15.02     | DR edif. | 160605 | Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente                                                                              | und | 1,00     | 313,28   | 313,28            |
| 15.03     | DR edif. | 160612 | Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)                                                                                                               | und | 4,00     | 35,84    | 143,36            |
| 15.04     | DR edif. | 160613 | Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal                                                                                                                                    | und | 5,00     | 340,01   | 1.700,05          |
| 15.05     | DR edif. | 200401 | Limpeza geral da obra                                                                                                                                                                                                                             | m2  | 1.390,45 | 12,03    | 16.727,11         |
| 15.06     | DR edif. | 200404 | Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos                                                                                                                                                                                                        | m2  | 157,84   | 6,57     | 1.037,01          |
| 15.07     | DR edif. | 200132 | Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm                         | und | 1,00     | 9.328,06 | 9.328,06          |
| 15.08     | DR edif. | 200141 | Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente | m2  | 30,00    | 587,50   | 17.625,00         |
| 15.09     | DR edif. | 200576 | Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação                                                                                                              | und | 1,00     | 992,57   | 992,57            |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                   |     |          |          | <b>48.198,83</b>  |
|           |          |        | <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                                                                                                |     |          |          | <b>836.313,90</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## Cronograma Físico Financeiro

| ITEM | ETAPAS/DESCRIÇÃO                   | FÍSICO/<br>FINANCEIRO | TOTAL<br>ETAPAS | Proc.<br>Licit.            | MÊS 01    | MÊS 02    | MÊS 03    | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MÊS 07   | MÊS 08   |
|------|------------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------------|-----------|-----------|-----------|--------|--------|--------|----------|----------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES              |                       |                 | PRAZO DE LICITAÇÃO DA OBRA |           |           |           |        |        |        |          |          |
|      |                                    | Físico %              | 3,77%           |                            | 100,00%   |           |           |        |        |        |          |          |
|      |                                    | Financeiro            | 31.488,11       |                            | 31.488,11 | 0,00      | 0,00      | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00     | 0,00     |
| 2    | INSTALAÇÃO DO<br>CANTEIRO DE OBRAS |                       |                 |                            |           |           |           |        |        |        |          |          |
|      |                                    | Físico %              | 1,74%           |                            | 100,00%   |           |           |        |        |        |          |          |
|      |                                    | Financeiro            | 14.589,56       |                            | 14.589,56 | 0,00      | 0,00      | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00     | 0,00     |
| 3    | MOVIMENTO DE TERRA                 |                       |                 |                            |           |           |           |        |        |        |          |          |
|      |                                    | Físico %              | 4,62%           |                            | 100,00%   |           |           |        |        |        |          |          |
|      |                                    | Financeiro            | 38.675,65       |                            | 38.675,65 | 0,00      | 0,00      | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00     | 0,00     |
| 4    | ESTRUTURAS                         |                       |                 |                            |           |           |           |        |        |        |          |          |
|      |                                    | Físico %              | 6,55%           |                            | 20,00%    | 80,00%    |           |        |        |        |          |          |
|      |                                    | Financeiro            | 54.788,80       |                            | 10.957,76 | 43.831,04 | 0,00      | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00     | 0,00     |
| 5    | PAREDES E PAINÉIS                  |                       |                 |                            |           |           |           |        |        |        |          |          |
|      |                                    | Físico %              | 4,37%           |                            | 10,00%    | 30,00%    | 60,00%    |        |        |        |          |          |
|      |                                    | Financeiro            | 36.513,30       |                            | 3.651,33  | 10.953,99 | 21.907,98 | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00     | 0,00     |
| 6    | ESQUADRIAS DE MADEIRA              |                       |                 |                            |           |           |           |        |        |        |          |          |
|      |                                    | Físico %              | 0,63%           |                            |           |           |           |        |        |        | 50,00%   | 50,00%   |
|      |                                    | Financeiro            | 5.255,79        |                            | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 2.627,90 | 2.627,90 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|    |                              |            |            |  |      |      |           |           |           |           |           |           |
|----|------------------------------|------------|------------|--|------|------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 6  | ESQUADRIAS METÁLICAS         |            |            |  |      |      |           |           |           |           |           |           |
|    |                              | Físico %   | 6,17%      |  |      |      |           |           |           |           | 50,00%    | 50,00%    |
|    |                              | Financeiro | 51.611,93  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 25.805,97 | 25.805,97 |
| 7  | COBERTURA                    |            |            |  |      |      |           |           |           |           |           |           |
|    |                              | Físico %   | 21,84%     |  |      |      | 50,00%    | 50,00%    |           |           |           |           |
|    |                              | Financeiro | 182.647,75 |  | 0,00 | 0,00 | 91.323,87 | 91.323,87 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 8  | REVESTIMENTO DE PAREDES      |            |            |  |      |      |           |           |           |           |           |           |
|    |                              | Físico %   | 5,18%      |  |      |      |           | 70,00%    | 30,00%    |           |           |           |
|    |                              | Financeiro | 43.334,82  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 30.334,37 | 13.000,45 | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 9  | PISOS INTERNOS E EXTERNOS    |            |            |  |      |      |           |           |           |           |           |           |
|    |                              | Físico %   | 16,22%     |  |      |      |           |           | 50,00%    | 50,00%    |           |           |
|    |                              | Financeiro | 135.663,38 |  | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00      | 67.831,69 | 67.831,69 | 0,00      | 0,00      |
| 10 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS |            |            |  |      |      |           |           |           |           |           |           |
|    |                              | Físico %   | 3,23%      |  |      |      |           | 50,00%    | 50,00%    |           |           |           |
|    |                              | Financeiro | 26.979,37  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 13.489,69 | 13.489,69 | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 10 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS        |            |            |  |      |      |           |           |           |           |           |           |
|    |                              | Físico %   | 2,68%      |  |      |      |           |           | 50,00%    | 50,00%    |           |           |
|    |                              | Financeiro | 22.376,22  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00      | 11.188,11 | 11.188,11 | 0,00      | 0,00      |
| 11 | APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS   |            |            |  |      |      |           |           |           |           |           |           |
|    |                              | Físico %   | 3,43%      |  |      |      |           |           |           | 70,00%    | 30,00%    |           |
|    |                              | Financeiro | 28.666,79  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 20.066,75 | 8.600,04  | 0,00      |
| 12 | PINTURA                      |            |            |  |      |      |           |           |           |           |           |           |
|    |                              | Físico %   | 13,81%     |  |      |      |           |           |           | 30,00%    | 40,00%    | 30,00%    |
|    |                              | Financeiro | 115.523,61 |  | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 34.657,08 | 46.209,45 | 34.657,08 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|       |                            |            |            |  |            |           |            |            |            |            |           |           |
|-------|----------------------------|------------|------------|--|------------|-----------|------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|
| 13    | SERVIÇOS<br>COMPLEMENTARES |            |            |  |            |           |            |            |            |            |           |           |
|       |                            | Físico %   | 5,76%      |  | 40,00%     |           |            |            |            |            | 30,00%    | 30,00%    |
|       |                            | Financeiro | 48.198,83  |  | 19.279,53  | 0,00      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 14.459,65 | 14.459,65 |
| TOTAL |                            | Físico %   | 100,00%    |  | 14,19%     | 6,55%     | 13,54%     | 16,16%     | 12,62%     | 15,99%     | 11,68%    | 9,27%     |
|       |                            | Financeiro | 836.313,90 |  | 118.641,94 | 54.785,03 | 113.231,85 | 135.147,93 | 105.509,93 | 133.743,64 | 97.702,99 | 77.550,59 |



[illegible]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORIAL DE CALCULO

Reforma Escola Jackeline Jantorno

TOMADOR: Prefeitura Municipal de Pinheiros  
CONTRATO:

| ITEM  | ORGÃO   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                |           |          |        |        | UNID.                       | QUANT. |        |
|-------|---------|--------|----------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|--------|-----------------------------|--------|--------|
| 01    |         |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                    |           |          |        |        |                             |        |        |
| 01.01 | DR edf. | 010201 | Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto |           |          |        |        |                             |        |        |
|       |         |        | x                                                        | y         | z        | w      | TOTAL  |                             | m2     | 310,97 |
|       |         |        | Comp. (m)                                                | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                             |        |        |
|       |         |        | -                                                        | -         | -        | 1,00   | 305,97 | Pátio concretado            |        |        |
|       |         |        | -                                                        | -         | -        | 1,00   | 5,00   | Caminho até área de serviço |        |        |
| 01.02 | DR edf. | 010206 | Demolição de revestimento com azulejos                   |           |          |        |        |                             |        |        |
|       |         |        | x                                                        | y         | z        | w      | TOTAL  |                             | m2     | 139,16 |
|       |         |        | Comp. (m)                                                | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                             |        |        |
|       |         |        | 15,40                                                    |           | 3,00     | -      | 46,20  | Parede Banheiro infantil 01 |        |        |
|       |         |        | 15,40                                                    | -         | 3,00     | -      | 46,20  | Parede Banheiro infantil 02 |        |        |
|       |         |        | 4,60                                                     | 3,10      | -        | -      | 14,26  | Piso Banheiro infantil 01   |        |        |
|       |         |        | 4,60                                                     | 3,10      | -        | -      | 14,26  | Piso Banheiro infantil 02   |        |        |
|       |         |        | 2,10                                                     | 1,20      |          |        | 2,52   | Parede Banheiro 01          |        |        |
|       |         |        | 2,10                                                     | 1,20      | -        | -      | 2,52   | Parede Banheiro 02          |        |        |
|       |         |        | 6,60                                                     | -         |          |        | 6,60   | Piso Banheiro 01            |        |        |
|       |         |        | 6,60                                                     | -         | -        | -      | 6,60   | Piso Banheiro 02            |        |        |
| 01.03 | DR edf. | 010209 | Demolição de alvenaria                                   |           |          |        |        |                             |        |        |



|       |         |        |                                                             |           |          |        |       |                                                             |    |       |  |
|-------|---------|--------|-------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|-------|-------------------------------------------------------------|----|-------|--|
|       |         |        | x                                                           | y         | z        | w      | TOTAL |                                                             | m3 | 14,95 |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                   | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                             |    |       |  |
|       |         |        | -                                                           | 0,60      | 2,10     | 1,00   | 1,26  | Nova porta do banheiro 02                                   |    |       |  |
|       |         |        |                                                             | 1,00      | 2,10     | 2,00   | 4,20  | Dois novos acessos a escola                                 |    |       |  |
|       |         |        |                                                             | 2,00      | 1,20     | 1,00   | 2,40  | Passa pratos refeitório                                     |    |       |  |
|       |         |        |                                                             | 3,00      | 2,03     | 1,00   | 6,09  | Nova entrada da escola                                      |    |       |  |
|       |         |        |                                                             | 1,00      | 0,50     | 1,00   | 0,50  | Banheiro infantil 01                                        |    |       |  |
|       |         |        |                                                             | 1,00      | 0,50     | 1,00   | 0,50  | Banheiro infantil 02                                        |    |       |  |
| 01.04 | DR edf. | 010214 | Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes |           |          |        |       |                                                             |    |       |  |
|       |         |        | x                                                           | y         | z        | w      | TOTAL |                                                             | m2 | 14,84 |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                   | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                             |    |       |  |
|       |         |        | -                                                           | 2,00      | 1,10     | 4,00   | 8,80  | Troca das janelas do refeitório                             |    |       |  |
|       |         |        | -                                                           | 1,00      | 0,50     | 2,00   | 1,00  | Retirada e troca das janelas dos banheiros infantil 01 e 02 |    |       |  |
|       |         |        | -                                                           | 0,80      | 2,10     | 2,00   | 3,36  | Retirada e troca das portas dos banheiros infantil 01 e 02  |    |       |  |
|       |         |        | -                                                           | 0,80      | 2,10     | 1,00   | 1,68  | Retirada da porta do refeitório para depósito               |    |       |  |
| 01.05 | DR edf. | 010215 | Retirada de esquadrias metálicas                            |           |          |        |       |                                                             |    |       |  |
|       |         |        | x                                                           | y         | z        | w      | TOTAL |                                                             | m2 | 8,00  |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                   | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                             |    |       |  |
|       |         |        | -                                                           |           |          |        | 8,00  | gradil do muro                                              |    |       |  |
| 01.06 | DR edf. | 010219 | Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)       |           |          |        |       |                                                             |    |       |  |
|       |         |        | x                                                           | y         | z        | w      | TOTAL |                                                             | m3 | 6,20  |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                   | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                             |    |       |  |
|       |         |        |                                                             | 3,10      | 1,00     | 2,00   | 6,20  | Escovario banheiro infantil 01 e 02                         |    |       |  |
| 01.07 | DR edf. | 010223 | Retirada de aparelhos sanitários                            |           |          |        |       |                                                             |    |       |  |



|       |         |        |                                                                                               |           |          |        |       |                                                                  |     |       |  |
|-------|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|-------|------------------------------------------------------------------|-----|-------|--|
|       |         |        | x                                                                                             | y         | z        | w      | TOTAL |                                                                  | und | 12,00 |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                     | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                                  |     |       |  |
|       |         |        | -                                                                                             | -         | -        | -      | 8,00  | Banheiro infantil 01 e 02                                        |     |       |  |
|       |         |        | -                                                                                             | -         | -        | -      | 4,00  | Banheiros 01 e 02                                                |     |       |  |
| 01.08 | DR edf. | 010225 | Retirada de bancada de pia                                                                    |           |          |        |       |                                                                  |     |       |  |
|       |         |        | x                                                                                             | y         | z        | w      | TOTAL |                                                                  | m2  | 0,24  |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                     | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                                  |     |       |  |
|       |         |        | 0,60                                                                                          | 0,40      | -        | 1,00   | 0,24  | Passa prato refeitório                                           |     |       |  |
| 01.09 | DR edf. | 010286 | Demolição de divisória de granito                                                             |           |          |        |       |                                                                  |     |       |  |
|       |         |        | x                                                                                             | y         | z        | w      | TOTAL |                                                                  | m2  | 29,52 |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                     | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                                  |     |       |  |
|       |         |        | 8,20                                                                                          | -         | 1,80     | 2,00   | 29,52 | Retirada das divisórias dos banheiros infantil 01 e 02           |     |       |  |
| 01.10 | DR edf. | 010323 | Retirada de torneiras e registros                                                             |           |          |        |       |                                                                  |     |       |  |
|       |         |        | x                                                                                             | y         | z        | w      | TOTAL |                                                                  | und | 8,00  |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                     | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                                  |     |       |  |
|       |         |        | -                                                                                             | -         | -        | -      | 6,00  | Escovario atual                                                  |     |       |  |
|       |         |        | -                                                                                             | -         | -        | -      | 2,00  | Banheiro 01 e 02                                                 |     |       |  |
| 01.11 | DR edf. | 010331 | Demolição de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização |           |          |        |       |                                                                  |     |       |  |
|       |         |        | x                                                                                             | y         | z        | w      | TOTAL |                                                                  | und | 8,60  |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                     | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                                  |     |       |  |
|       |         |        | -                                                                                             | -         | -        | -      | 8,60  | Retirada do peitoril do Escovario dos banheiros infantil 01 e 02 |     |       |  |
| 01.12 | DR edf. | 010224 | Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões                                      |           |          |        |       |                                                                  |     |       |  |
|       |         |        | x                                                                                             | y         | z        | w      | TOTAL |                                                                  | und | 4,00  |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                     | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                                  |     |       |  |
|       |         |        | -                                                                                             | -         | -        | 4,00   | 4,00  | Retirada das grades do refeitório para instalação das janelas    |     |       |  |
| 01.13 | DR edf. | 010404 | Corte e destocamento de árvores com diâmetro superior a 30 cm                                 |           |          |        |       |                                                                  |     |       |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                                    |         |        |                                                                                                                                                                                                                            |           |          |        |       |        |       |                         |
|------------------------------------|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|-------|--------|-------|-------------------------|
|                                    |         |        | Área total da edificação idicada em projeto arquitetônico - PEQUENAS ÁRVORES AO LADO DA ÁREA DE SERVIÇO                                                                                                                    |           |          |        | und   | 2,00   |       |                         |
| 01.14                              | DR edf. | 010501 | Locação de obra com gabarito de madeira                                                                                                                                                                                    |           |          |        |       |        |       |                         |
|                                    |         |        | Área total da edificação idicada em projeto arquitetônico.                                                                                                                                                                 |           |          |        | m2    | 374,44 |       |                         |
|                                    |         |        | NOVAS SALAS E ACESSO                                                                                                                                                                                                       |           | 68,47    |        |       |        |       |                         |
|                                    |         |        | NOVO PÁTIO                                                                                                                                                                                                                 |           | 305,97   |        |       |        |       |                         |
|                                    |         |        |                                                                                                                                                                                                                            |           | -        |        |       |        |       |                         |
| 02 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS |         |        |                                                                                                                                                                                                                            |           |          |        |       |        |       |                         |
| 02.01                              | DR edf. | 020305 | Placa de obra nas dimensões 3,0X2,0 - padrão PMP                                                                                                                                                                           |           |          |        |       |        |       |                         |
|                                    |         |        | Área da placa:                                                                                                                                                                                                             |           |          |        | m2    | 6,00   |       |                         |
|                                    |         |        | Comp.                                                                                                                                                                                                                      | Largura   | Total    |        |       |        |       |                         |
|                                    |         |        | 3,00                                                                                                                                                                                                                       | 2,00      | 6,00     |        |       |        |       |                         |
| 02.02                              | DR edf. | 020350 | Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x) |           |          |        |       |        |       |                         |
|                                    |         |        | Fechamento da área de ampliação e novo piso dopátio - comprimento 21,68 m                                                                                                                                                  |           |          |        | m     | 21,68  |       |                         |
| 02.03                              | DR edf. | 020702 | Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)                |           |          |        |       |        |       |                         |
|                                    |         |        | Dimensão indicada do barracão.                                                                                                                                                                                             |           |          |        | m2    | 10,90  |       |                         |
| 03 MOVIMENTO DE TERRA              |         |        |                                                                                                                                                                                                                            |           |          |        |       |        |       |                         |
| 03.01                              | DR edf. | 030101 | Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade                                                                                                                                                  |           |          |        |       |        |       |                         |
|                                    |         |        | x                                                                                                                                                                                                                          | y         | z        | w      | TOTAL | m3     | 20,37 |                         |
|                                    |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                  | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |        |       |                         |
|                                    |         |        | 28,84                                                                                                                                                                                                                      | 0,55      | 0,60     | 1,00   | 9,52  |        |       | Baldrame Novas salas    |
|                                    |         |        | 33,95                                                                                                                                                                                                                      | -         | 0,60     | 1,00   | 20,37 |        |       | Baldrame reforma pátio  |
| 03.02                              | DR edf. | 030103 | Escavação mecânica em material de 1a. categoria                                                                                                                                                                            |           |          |        |       |        |       |                         |
|                                    |         |        | x                                                                                                                                                                                                                          | y         | z        | w      | TOTAL | m3     | 8,32  |                         |
|                                    |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                  | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |        |       |                         |
|                                    |         |        | 0,80                                                                                                                                                                                                                       | 0,80      | 1,00     | 8,00   | 5,12  |        |       | Sapatas Novas salas     |
|                                    |         |        | 0,80                                                                                                                                                                                                                       | 0,80      | 1,00     | 5,00   | 3,20  |        |       | Sapatas cobertura pátio |
| 03.03                              | DR edf. | 030209 | Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento                                                                                                                                                 |           |          |        |       |        |       |                         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                                  |         |        |                                                                                                                                                                    |             |          |        |        |                                                                                                                          |       |        |
|----------------------------------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|                                  |         |        | x                                                                                                                                                                  | y           | z        | w      | TOTAL  |                                                                                                                          | m3    | 149,77 |
|                                  |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                          | Larg. (m)   | Alt. (m) | Quant. |        |                                                                                                                          |       |        |
|                                  |         |        | 12,45                                                                                                                                                              | 5,50        | 0,40     | -      | 27,39  | Aterro com areia - Novas salas e calçada de acesso                                                                       |       |        |
|                                  |         |        | 152,98                                                                                                                                                             | 2,00        | 0,40     | -      | 122,38 | Aterro com areia - Reconstrução do pátio                                                                                 |       |        |
| 03.04                            | DR edf. | 030201 | Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm                                                                                                        |             |          |        |        |                                                                                                                          |       |        |
|                                  |         |        | x                                                                                                                                                                  | y           | z        | w      | TOTAL  | A quantidade de reaterro será a diferença entre o volume da cava (volume de escavação) e o volume da fundação (concreto) | m3    | 18,75  |
|                                  |         |        | V cava                                                                                                                                                             | V concreto  |          |        |        |                                                                                                                          |       |        |
|                                  |         |        | 28,69                                                                                                                                                              | 9,94        |          |        |        |                                                                                                                          | 18,75 |        |
| 04 ESTRUTURAS                    |         |        |                                                                                                                                                                    |             |          |        |        |                                                                                                                          |       |        |
| 04.01 INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO) |         |        |                                                                                                                                                                    |             |          |        |        |                                                                                                                          |       |        |
| 04.01.01                         | DR edf. | 040239 | Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)                  |             |          |        |        |                                                                                                                          |       |        |
|                                  |         |        | x                                                                                                                                                                  | y           | z        | w      | TOTAL  |                                                                                                                          | m3    | 9,53   |
|                                  |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                          | Larg. (m)   | Alt. (m) | Quant. |        |                                                                                                                          |       |        |
|                                  |         |        | 1,00                                                                                                                                                               | 1,00        | 0,30     | 6,00   | 1,80   | Sapatas Novas salas                                                                                                      |       |        |
|                                  |         |        | 0,30                                                                                                                                                               | 0,15        | 1,50     | 6,00   | 0,41   | Pilaretes novas salas                                                                                                    |       |        |
|                                  |         |        | 29,10                                                                                                                                                              | 0,15        | 0,40     | 1,00   | 1,75   | Baldrame Novas salas                                                                                                     |       |        |
|                                  |         |        | 33,95                                                                                                                                                              | 0,15        | 0,40     | 1,00   | 2,04   | Baldrame reforma pátio                                                                                                   |       |        |
|                                  |         |        | 0,30                                                                                                                                                               | 0,15        | 1,50     | 5,00   | 0,34   | Pilarete para cobertura pátio                                                                                            |       |        |
|                                  |         |        | 0,80                                                                                                                                                               | 0,80        | 1,00     | 5,00   | 3,20   | Sapata para cobertura pátio                                                                                              |       |        |
| 04.01.02                         | DR edf. | 040206 | Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma) |             |          |        |        |                                                                                                                          |       |        |
|                                  |         |        |                                                                                                                                                                    |             |          |        |        |                                                                                                                          | m2    | 74,27  |
|                                  |         |        | NOVAS SALAS                                                                                                                                                        |             |          |        |        |                                                                                                                          |       |        |
|                                  |         |        | Concreto (m3)                                                                                                                                                      | Coeficiente | FORMAS   |        |        |                                                                                                                          |       |        |
| SAPATA                           |         |        | 1,80                                                                                                                                                               | 2,00        | 3,60     |        |        |                                                                                                                          |       |        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|          |         |        |                                                                                                                                                    |               |             |          |       |                                         |    |       |        |
|----------|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|----------|-------|-----------------------------------------|----|-------|--------|
|          |         |        | BALDRAME                                                                                                                                           | 1,75          | 13,00       | 22,75    |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        | PILARETE                                                                                                                                           | 0,41          | 20,00       | 8,20     |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        | COBERTURA NOVA PÁTIO                                                                                                                               |               |             |          |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        |                                                                                                                                                    | Concreto (m3) | Coeficiente | FORMAS   |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        | SAPATA                                                                                                                                             | 3,20          | 2,00        | 6,40     |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        | BALDRAME                                                                                                                                           | 2,04          | 13,00       | 26,52    |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        | PILARETE                                                                                                                                           | 0,34          | 20,00       | 6,80     |       |                                         |    |       |        |
| 04.01.03 | DR edf. | 040231 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo) |               |             |          |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        | x                                                                                                                                                  | y             | z           | w        | TOTAL |                                         | m3 | 0,42  |        |
|          |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                          | Larg. (m)     | Alt. (m)    | Quant.   |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        | 0,80                                                                                                                                               | 0,80          | 0,05        | 8,00     | 0,26  | Fundo das sapatas das novas salas       |    |       |        |
|          |         |        | 0,80                                                                                                                                               | 0,80          | 0,05        | 5,00     | 0,16  | Fundo das sapatas da cobertura do pátio |    |       |        |
| 04.01.04 | DR edf. | 040243 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm                                                  |               |             |          |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        |                                                                                                                                                    |               |             |          |       |                                         |    | kg    | 422,50 |
|          |         |        | NOVAS SALAS                                                                                                                                        |               |             |          |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        |                                                                                                                                                    | Concreto (m3) | Coeficiente | AÇO (kg) |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        | SAPATA                                                                                                                                             | 1,80          | 35,00       | 63,00    |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        | BALDRAME                                                                                                                                           | 1,75          | 60,00       | 105,00   |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        | PILARETE                                                                                                                                           | 0,41          | 190,00      | 77,90    |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        |                                                                                                                                                    |               |             |          |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        | PÁTIO - COBERTURA                                                                                                                                  |               |             |          |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        |                                                                                                                                                    | Concreto (m3) | Coeficiente | AÇO (kg) |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        | SAPATA                                                                                                                                             | 3,20          | 35,00       | 112,00   |       |                                         |    |       |        |
| PILARETE | 0,34    | 190,00 | 64,60                                                                                                                                              |               |             |          |       |                                         |    |       |        |
| 04.01.05 | DR edf. | 100203 | Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos                                                                                   |               |             |          |       |                                         |    |       |        |
|          |         |        | x                                                                                                                                                  | y             | z           | w        | TOTAL |                                         | m2 | 38,32 |        |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                       |         |        |                                                                                                                                                                                                                   |               |             |          |       |                                 |                     |       |
|-----------------------|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|----------|-------|---------------------------------|---------------------|-------|
|                       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                         | Larg. (m)     | Alt. (m)    | Quant.   |       | Baldrame novas salas            |                     |       |
|                       |         |        | 29,10                                                                                                                                                                                                             | 0,15          | 1,00        | 1,00     | 4,37  |                                 |                     |       |
|                       |         |        |                                                                                                                                                                                                                   |               |             | 1,00     | 33,95 |                                 | Baldrame piso pátio |       |
| 04.02 SUPER-ESTRUTURA |         |        |                                                                                                                                                                                                                   |               |             |          |       |                                 |                     |       |
| 04.02.01              | DR edf. | 040331 | Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)                                                           |               |             |          |       |                                 |                     |       |
|                       |         |        | x                                                                                                                                                                                                                 | y             | z           | w        | TOTAL |                                 | m3                  | 4,56  |
|                       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                         | Larg. (m)     | Alt. (m)    | Quant.   |       |                                 |                     |       |
|                       |         |        | 0,30                                                                                                                                                                                                              | 0,15          | 3,00        | 6,00     | 2,81  | Colunas novas salas             |                     |       |
|                       |         |        | 29,10                                                                                                                                                                                                             | 0,15          | 0,40        | 1,00     | 1,75  | Vigas novas salas               |                     |       |
| 04.02.02              | DR edf. | 040337 | Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma) |               |             |          |       |                                 |                     |       |
|                       |         |        |                                                                                                                                                                                                                   |               |             |          |       |                                 | m2                  | 68,03 |
|                       |         |        | NOVAS SALAS                                                                                                                                                                                                       |               |             |          |       |                                 |                     |       |
|                       |         |        |                                                                                                                                                                                                                   | Concreto (m3) | Coeficiente | FORMAS   |       |                                 |                     |       |
|                       |         |        | COLUNAS                                                                                                                                                                                                           | 2,81          | 13,00       | 36,53    |       |                                 |                     |       |
|                       |         |        | VIGAS                                                                                                                                                                                                             | 1,75          | 18,00       | 31,50    |       |                                 |                     |       |
| 04.02.03              | DR edf. | 040328 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm                                                                                                                 |               |             |          |       |                                 |                     |       |
|                       |         |        |                                                                                                                                                                                                                   |               |             |          |       |                                 | kg                  | 68,03 |
|                       |         |        | NOVAS SALAS                                                                                                                                                                                                       |               |             |          |       |                                 |                     |       |
|                       |         |        |                                                                                                                                                                                                                   | Concreto (m3) | Coeficiente | AÇO (kg) |       |                                 |                     |       |
|                       |         |        | 6,30                                                                                                                                                                                                              | 2,81          | 13,00       | 36,53    |       |                                 |                     |       |
|                       |         |        | 10,00                                                                                                                                                                                                             | 1,75          | 18,00       | 31,50    |       |                                 |                     |       |
| 04.02.04              | DR edf. | 040601 | Laje pré-moldada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2                                                                                                           |               |             |          |       |                                 |                     |       |
|                       |         |        | x                                                                                                                                                                                                                 | y             | z           | w        | TOTAL |                                 | m2                  | 63,25 |
|                       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                         | Larg. (m)     | Alt. (m)    | Quant.   |       |                                 |                     |       |
|                       |         |        | 11,50                                                                                                                                                                                                             | 5,50          | -           | 1,00     | 63,25 | Novas salas - LAJE DE COBERTURA |                     |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                      |         |        |                                                                                                                                                                                                  |           |             |          |       |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|----------------------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|----------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|--|
| 04.02.06             | DR edf. | 100204 | Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm                                  |           |             |          |       |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|                      |         |        | x                                                                                                                                                                                                | y         | z           | w        | TOTAL |                                                                                                                               | m2 | 63,25 |       |  |
|                      |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                        | Larg. (m) | Alt. (m)    | Quant.   |       |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|                      |         |        | 11,50                                                                                                                                                                                            | 5,50      | -           | 1,00     | 63,25 | Novas salas - LAJE DE COBERTURA                                                                                               |    |       |       |  |
| 05 PAREDES E PAINÉIS |         |        |                                                                                                                                                                                                  |           |             |          |       |                                                                                                                               |    |       |       |  |
| 05.01                | DR edf. | 050301 | Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma                                                                                           |           |             |          |       |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|                      |         |        | Soma dos vãos das esquadrias acrescidos de 20 cm de cada lado:                                                                                                                                   |           |             |          |       |                                                                                                                               |    | m     | 46,40 |  |
|                      |         |        | Janelas / Básculas                                                                                                                                                                               |           |             |          |       | Janelas - novas salas<br>Na troca das janelas do refeitório<br>Novas janelas banheiro infantil 01 e 02<br>Passa prato cozinha |    |       |       |  |
|                      |         |        | Largura                                                                                                                                                                                          | Acrescimo | Verga/Contr | Undiades | Total |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|                      |         |        | 2,00                                                                                                                                                                                             | 0,40      | 2           | 2,00     | 9,60  |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|                      |         |        | 2,00                                                                                                                                                                                             | 0,40      | 2           | 4,00     | 19,20 |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|                      |         |        | 1,00                                                                                                                                                                                             | 0,40      | 2           | 2,00     | 5,60  |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|                      |         |        | 2,00                                                                                                                                                                                             | 0,40      | 2           | 1,00     | 4,80  |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|                      |         |        | Portas / Portões                                                                                                                                                                                 |           |             |          |       | Porta banheiros 01 e 02<br>Porta depósito<br>Porta secretaria<br>Novas portas de acesso                                       |    |       |       |  |
|                      |         |        | Largura                                                                                                                                                                                          | Acrescimo | Verga       | Undiades | Total |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|                      |         |        | 0,60                                                                                                                                                                                             | 0,40      | 1           | 2,00     | 2,00  |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|                      |         |        | 0,80                                                                                                                                                                                             | 0,40      | 1           | 1,00     | 1,20  |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|                      |         |        | 0,80                                                                                                                                                                                             | 0,40      | 1           | 1,00     | 1,20  |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|                      |         |        | 1,00                                                                                                                                                                                             | 0,40      | 1           | 2,00     | 2,80  |                                                                                                                               |    |       |       |  |
| 05.02                | DR edf. | 050501 | Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm |           |             |          |       |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|                      |         |        | Soma das áreas das paredes em alvenaria, complemento de baldrames                                                                                                                                |           |             |          |       |                                                                                                                               |    | m2    | 39,20 |  |
|                      |         |        | x                                                                                                                                                                                                | y         | z           | w        | TOTAL |                                                                                                                               |    |       |       |  |
|                      |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                        | Larg. (m) | Alt. (m)    | Quant.   |       |                                                                                                                               |    |       |       |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                          |         |        |                                                                                                                                                                                                                              |             |          |        |       |                                                                                                |       |
|--------------------------|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
|                          |         |        | 31,39                                                                                                                                                                                                                        | -           | 0,60     | 1,00   | 18,83 | Baldrame Novas salas e acesso                                                                  |       |
|                          |         |        | 33,95                                                                                                                                                                                                                        | -           | 0,60     | 1,00   | 20,37 | Baldrame Pátio - novo piso                                                                     |       |
| 05.03                    | DR edf. | 050608 | Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/revestimento, 20cm (bloco comprado fábrica,posto obra) |             |          |        |       |                                                                                                |       |
|                          |         |        | Soma das áreas das paredes em alvenaria, excluidos os vãos menores que 2m²:                                                                                                                                                  |             |          |        |       | m2                                                                                             | 73,85 |
|                          |         |        | x                                                                                                                                                                                                                            | y           | z        | w      | TOTAL | Novas salas -<br>desconsiderados todos os<br>vãos menores que 2m²<br>conforme manual do IOPES. |       |
|                          |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                    | Vão (> 2m²) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                                                                |       |
|                          |         |        | 8,65                                                                                                                                                                                                                         | 2,20        | 3,00     | -      | 23,75 |                                                                                                |       |
|                          |         |        | 8,65                                                                                                                                                                                                                         |             | 3,00     | -      | 25,95 |                                                                                                |       |
|                          |         |        | 2,65                                                                                                                                                                                                                         | -           | 3,00     | -      | 7,95  |                                                                                                |       |
|                          |         |        | 2,65                                                                                                                                                                                                                         | 2,20        | 3,00     | -      | 5,75  |                                                                                                |       |
|                          |         |        | 2,65                                                                                                                                                                                                                         | -           | 3,00     | -      | 7,95  |                                                                                                |       |
|                          |         |        | 0,60                                                                                                                                                                                                                         | -           | 0,40     | -      | 0,24  |                                                                                                |       |
|                          |         |        | 0,60                                                                                                                                                                                                                         | -           | 2,10     | -      | 1,26  |                                                                                                |       |
|                          |         |        | 1,00                                                                                                                                                                                                                         | -           | 0,50     | -      | 0,50  |                                                                                                |       |
|                          |         |        | 1,00                                                                                                                                                                                                                         | -           | 0,50     | -      | 0,50  |                                                                                                |       |
| 05.04                    | DR edf. | 050205 | Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza                                                                                                            |             |          |        |       |                                                                                                |       |
|                          |         |        | Soma das áreas das divisórias em granito, excluidos os vãos menores que 2m²:                                                                                                                                                 |             |          |        |       | m2                                                                                             | 29,52 |
|                          |         |        | x                                                                                                                                                                                                                            | y           | z        | w      | TOTAL |                                                                                                |       |
|                          |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                    | Vão (> 2m²) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                                                                |       |
|                          |         |        | 8,20                                                                                                                                                                                                                         | -           | 1,80     | 2,00   | 29,52 | Retirada das divisórias dos banheiros infantil 01 e 02                                         |       |
| 06 ESQUADRIAS DE MADEIRA |         |        |                                                                                                                                                                                                                              |             |          |        |       |                                                                                                |       |
| 06.01                    | DR edf. | 060103 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m                                                                                             |             |          |        |       |                                                                                                |       |
|                          |         |        | x                                                                                                                                                                                                                            | y           | z        | w      | TOTAL | und                                                                                            | 3,00  |
|                          |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                    | Larg. (m)   | Alt. (m) | Quant. |       | Novas salas                                                                                    |       |
|                          |         |        | -                                                                                                                                                                                                                            | -           | -        | -      | 3,00  |                                                                                                |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                         |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                |           |          |        |       |                                              |     |       |
|-------------------------|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|-------|----------------------------------------------|-----|-------|
| 06.02                   | DR edf. | 061303 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m |           |          |        |       |                                              |     |       |
| -                       |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                              | y         | z        | w      | TOTAL |                                              | und | 3,00  |
|                         |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                                      | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                              |     |       |
|                         |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                              | -         | -        | -      | 3,00  | Novas salas                                  |     |       |
| 07 ESQUADRIAS METÁLICAS |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                |           |          |        |       |                                              |     |       |
| 07.01                   | DR edf. | 071701 | Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro                                                                                   |           |          |        |       |                                              |     |       |
|                         |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                              | y         | z        | w      | TOTAL |                                              | m2  | 17,40 |
|                         |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                                      | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                              |     |       |
|                         |         |        | 2,00                                                                                                                                                                                                                                           | -         | 1,10     | 1,00   | 2,20  | Janelas de correr 04 folhas - novas salas    |     |       |
|                         |         |        | 2,00                                                                                                                                                                                                                                           | -         | 1,20     | 4,00   | 9,60  | Janelas do refeitório                        |     |       |
|                         |         |        | 1,00                                                                                                                                                                                                                                           | -         | 0,50     | 2,00   | 1,00  | Janela basculante banheiros infantil 01 e 02 |     |       |
|                         |         |        | 2,00                                                                                                                                                                                                                                           | -         | 1,20     | 1,00   | 2,40  | Passa prato cozinha                          |     |       |
|                         |         |        | 2,00                                                                                                                                                                                                                                           | -         | 1,10     | 1,00   | 2,20  | Janela / guiche Secretaria                   |     |       |
| 07.02                   | DR edf. | 071704 | Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco                                                                                                              |           |          |        |       |                                              |     |       |
|                         |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                              | y         | z        | w      | TOTAL |                                              | m2  | 18,60 |
|                         |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                                      | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                              |     |       |
|                         |         |        | 0,80                                                                                                                                                                                                                                           |           | 2,10     | 2,00   | 3,36  | Porta banheiro infantil 01 e 02              |     |       |
|                         |         |        | 1,00                                                                                                                                                                                                                                           |           | 2,10     | 2,00   | 4,20  | Porta entrada                                |     |       |
|                         |         |        | 0,60                                                                                                                                                                                                                                           | -         | 1,60     | 8,00   | 7,68  | Porta Boxes - banheiro infantil 01 e 02      |     |       |
|                         |         |        | 0,80                                                                                                                                                                                                                                           | -         | 2,10     | 2,00   | 3,36  | Portas banheiros 01 e 02 - de correr         |     |       |
| 07.03                   | DR edf. | 080102 | Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura                                                                                                                                                                                           |           |          |        |       |                                              |     |       |
|                         |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                              | y         | z        | w      | TOTAL |                                              | m2  | 4,60  |
|                         |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                                      | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                              |     |       |



|              |         |        |                                                                                                                                                                                                                                     |           |          |        |       |                                              |    |       |
|--------------|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|-------|----------------------------------------------|----|-------|
|              |         |        | 2,00                                                                                                                                                                                                                                | -         | 1,20     | 1,00   | 2,40  | Passa prato cozinha                          |    |       |
|              |         |        | 2,00                                                                                                                                                                                                                                | -         | 1,10     | 1,00   | 2,20  | Janela / guiche Secretaria                   |    |       |
| 07.04        | SINAPI  | 102179 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                                                       |           |          |        |       |                                              |    |       |
|              |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                   | y         | z        | w      | TOTAL |                                              | m2 | 14,40 |
|              |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                           | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                              |    |       |
|              |         |        | 2,00                                                                                                                                                                                                                                | -         | 1,10     | 1,00   | 2,20  | Janelas de correr 04 folhas - novas salas    |    |       |
|              |         |        | 2,00                                                                                                                                                                                                                                | -         | 1,20     | 1,00   | 2,40  | Passa prato cozinha                          |    |       |
|              |         |        | 1,00                                                                                                                                                                                                                                | -         | 0,50     | 2,00   | 1,00  | Janela basculante banheiros infantil 01 e 02 |    |       |
|              |         |        | 2,00                                                                                                                                                                                                                                | -         | 1,10     | 4,00   | 8,80  | Janela refeitório                            |    |       |
| 07.05        | DR edf. | 080201 | Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados                                                                                        |           |          |        |       |                                              |    |       |
|              |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                   | y         | z        | w      | TOTAL |                                              | m2 | 8,60  |
|              |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                           | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                              |    |       |
|              |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                   | 3,10      | 1,00     | 2,00   | 6,20  | Banheiros infantil 01 e 02                   |    |       |
|              |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                   | 1,20      | 1,00     | 2,00   | 2,40  | Banheiros 01 e 02                            |    |       |
| 08 COBERTURA |         |        |                                                                                                                                                                                                                                     |           |          |        |       |                                              |    |       |
| 08.01        | DR edf. | 090102 | Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas         |           |          |        |       |                                              |    |       |
|              |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                   | y         | z        | w      | TOTAL |                                              | m2 | 49,72 |
|              |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                           | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                              |    |       |
|              |         |        | 8,80                                                                                                                                                                                                                                | 5,65      | -        | 1,00   | 49,72 | Sala nova                                    |    |       |
| 08.02        | DR edf. | 090202 | Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação                                                                                                                               |           |          |        |       |                                              |    |       |
|              |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                   | y         | z        | w      | TOTAL |                                              | m2 | 49,72 |
|              |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                           | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                              |    |       |
|              |         |        | 8,80                                                                                                                                                                                                                                | 5,65      | -        | 1,00   | 49,72 | Sala nova                                    |    |       |
| 08.03        | DR edf. | 090101 | Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas |           |          |        |       |                                              |    |       |



|       |         |        |                                                                                                                                                                                                              |           |          |        |        |                                    |    |        |
|-------|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|--------|------------------------------------|----|--------|
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                            | y         | z        | w      | TOTAL  |                                    | m2 | 123,51 |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                    | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                                    |    |        |
|       |         |        | 15,30                                                                                                                                                                                                        | 5,06      | -        | 1,00   | 77,42  | ampliação telhado pátio            |    |        |
|       |         |        | 5,36                                                                                                                                                                                                         | 8,60      | -        | 1,00   | 46,10  | ampliação telhado ao lado do pátio |    |        |
| 08.04 | DR edf. | 090212 | Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)                                                                                           |           |          |        |        |                                    |    |        |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                            | y         | z        | w      | TOTAL  |                                    | m2 | 244,61 |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                    | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                                    |    |        |
|       |         |        | 15,30                                                                                                                                                                                                        | 5,06      | -        | 1,00   | 77,42  | Ampliação telhado do pátio         |    |        |
|       |         |        | 5,36                                                                                                                                                                                                         | 8,60      | -        | 1,00   | 46,10  | Ampliação telhado ao lado do pátio |    |        |
|       |         |        |                                                                                                                                                                                                              |           | -        | 1,00   | 121,10 | reparo em telhado 20% do atual     |    |        |
| 08.05 | DR edf. | 090509 | Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas                                                                                                                                         |           |          |        |        |                                    |    |        |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                            | y         | z        | w      | TOTAL  |                                    | m  | 485,20 |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                    | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                                    |    |        |
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                                            |           |          | 1,00   | 485,20 | revisão em telhado 80% do atual    |    |        |
|       |         |        |                                                                                                                                                                                                              |           |          |        |        |                                    |    |        |
| 08.06 | DR edf. | 090312 | Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm                                                                                                                                                              |           |          |        |        |                                    |    |        |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                            | y         | z        | w      | TOTAL  |                                    | m  | 55,10  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                    | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                                    |    |        |
|       |         |        | 16,80                                                                                                                                                                                                        | -         | -        | 1,00   | 16,80  | Novas salas                        |    |        |
|       |         |        | 38,30                                                                                                                                                                                                        | -         | -        | 1,00   | 38,30  | Nova cobertura pátio               |    |        |
| 08.07 | DR edf. | 090302 | Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm                                                                                                                                                            |           |          |        |        |                                    |    |        |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                            | y         | z        | w      | TOTAL  |                                    | m  | 21,30  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                    | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                                    |    |        |
|       |         |        | 21,30                                                                                                                                                                                                        | -         | -        | 1,00   | 21,30  | Novas salas                        |    |        |
| 08.08 | DR edf. | 090403 | Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada com pilaretes em conc. arm. a cada 2m (H=1.0m), excl. revest. |           |          |        |        |                                    |    |        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                            |         |        |                                                                                                                                                |           |          |        |        |                                        |             |        |
|----------------------------|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|--------|----------------------------------------|-------------|--------|
|                            |         |        | x                                                                                                                                              | y         | z        | w      | TOTAL  |                                        | m           | 8,80   |
|                            |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                      | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                                        |             |        |
|                            |         |        | 8,80                                                                                                                                           | 5,65      | 1,00     | 1,00   |        | 8,80                                   | Novas salas |        |
| 08.09                      | DR edf. | 110210 | Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado                                                                                                  |           |          |        |        |                                        |             |        |
|                            |         |        | x                                                                                                                                              | y         | z        | w      | TOTAL  |                                        | m2          | 33,56  |
|                            |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                      | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                                        |             |        |
|                            |         |        | 4,60                                                                                                                                           | 3,10      | -        | 1,00   | 14,26  | Banheiro infantil 01                   |             |        |
|                            |         |        | 4,60                                                                                                                                           | 3,10      | -        | 1,00   | 14,26  | Banheiro infantil 02                   |             |        |
|                            |         |        | 2,10                                                                                                                                           | 1,20      |          | 1,00   | 2,52   | Banheiro 01                            |             |        |
|                            |         |        | 2,10                                                                                                                                           | 1,20      | -        | 1,00   | 2,52   | Banheiro 02                            |             |        |
| 08.10                      | DR edf. | 110201 | Forro de gesso acabamento tipo liso                                                                                                            |           |          |        |        |                                        |             |        |
|                            |         |        | x                                                                                                                                              | y         | z        | w      | TOTAL  |                                        | m2          | 65,97  |
|                            |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                      | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                                        |             |        |
|                            |         |        |                                                                                                                                                |           | -        | 1,00   | 65,97  | Novas salas e entrada                  |             |        |
| 09 REVESTIMENTO DE PAREDES |         |        |                                                                                                                                                |           |          |        |        |                                        |             |        |
| 09.01                      | DR edf. | 120101 | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm                                                  |           |          |        |        |                                        |             |        |
|                            |         |        | x                                                                                                                                              | y         | z        | w      | TOTAL  |                                        | m2          | 389,54 |
|                            |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                      | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                                        |             |        |
|                            |         |        | 103,37                                                                                                                                         | -         | -        | 2,00   | 206,74 | novas salas                            |             |        |
|                            |         |        | 25,40                                                                                                                                          | -         | 1,00     | 2,00   | 50,80  | Platibanda novas salas                 |             |        |
|                            |         |        | 15,40                                                                                                                                          | -         | 3,00     | 2,00   | 92,40  | Reforma dos banheiros infantil 01 e 02 |             |        |
|                            |         |        | 6,60                                                                                                                                           | -         | 3,00     | 2,00   | 39,60  | Reforma dos banheiros 01 e 02          |             |        |
| 09.02                      | SINAPI  | 87275  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE |           |          |        |        |                                        |             |        |
|                            |         |        | x                                                                                                                                              | y         | z        | w      | TOTAL  |                                        | m2          | 124,28 |
|                            |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                      | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                                        |             |        |
|                            |         |        | 15,40                                                                                                                                          | -         | 3,00     | 1,00   | 46,20  | Banheiro infantil 01                   |             |        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                              |         |        |                                                                                                                                  |              |          |        |        |                                                            |    |        |  |
|------------------------------|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|--------|--------|------------------------------------------------------------|----|--------|--|
|                              |         |        | 2,18                                                                                                                             | -            | -        | -      | -2,18  | Vãos de porta e janela a ser descontado                    |    |        |  |
|                              |         |        | 15,40                                                                                                                            | -            | 3,00     | 1,00   | 46,20  | Banheiro infantil 02                                       |    |        |  |
|                              |         |        | 2,18                                                                                                                             | -            | -        | -      | -2,18  | Vãos de porta e janela a ser descontado                    |    |        |  |
|                              |         |        | 6,60                                                                                                                             |              | 3,00     | 1,00   | 19,80  | Banheiro 01                                                |    |        |  |
|                              |         |        | 1,68                                                                                                                             |              |          |        | -1,68  | Vãos de porta a ser descontado                             |    |        |  |
|                              |         |        | 6,60                                                                                                                             |              | 3,00     | 1,00   | 19,80  | Banheiro 02                                                |    |        |  |
|                              |         |        | 1,68                                                                                                                             | -            |          |        | -1,68  | Vãos de porta a ser descontado                             |    |        |  |
| 09.03                        | DR edf. | 120301 | Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm               |              |          |        |        |                                                            |    |        |  |
|                              |         |        | x                                                                                                                                | y            | z        | w      | TOTAL  |                                                            | m2 | 124,28 |  |
|                              |         |        | Comp. (m)                                                                                                                        | Larg. (m)    | Alt. (m) | Quant. |        |                                                            |    |        |  |
|                              |         |        |                                                                                                                                  |              |          |        | 124,28 | MESMA ÁREA DO REVESTIMENTO CERÂMICO                        |    |        |  |
| 09.04                        | DR edf. | 120303 | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm |              |          |        |        |                                                            |    |        |  |
|                              |         |        | x                                                                                                                                | y            | z        | w      | TOTAL  |                                                            | m2 | 265,26 |  |
|                              |         |        | CHAPISCO                                                                                                                         | Revest. Cer. | Alt. (m) | Quant. |        |                                                            |    |        |  |
|                              |         |        | 389,54                                                                                                                           | 124,28       |          |        | 265,26 | Diferença entre áreas de CHAPISCO e revestimento cerâmico: |    |        |  |
| 10 PISOS INTERNOS E EXTERNOS |         |        |                                                                                                                                  |              |          |        |        |                                                            |    |        |  |
| 10.01                        | DR edf. | 130104 | Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm                     |              |          |        |        |                                                            |    |        |  |
|                              |         |        | x                                                                                                                                | y            | z        | w      | TOTAL  |                                                            | m2 | 96,42  |  |
|                              |         |        | Comp. (m)                                                                                                                        | Larg. (m)    | Alt. (m) | Quant. |        |                                                            |    |        |  |
|                              |         |        | 2,90                                                                                                                             | 2,65         | -        | 1,00   | 7,69   | Nova sala - depósito                                       |    |        |  |
|                              |         |        | 2,90                                                                                                                             | 2,65         |          | 1,00   | 7,69   | Nova sala - diretoria                                      |    |        |  |
|                              |         |        | 3,08                                                                                                                             | 2,65         |          | 1,00   | 8,16   | Nova sala - secretaria                                     |    |        |  |
|                              |         |        | 4,60                                                                                                                             | 3,10         |          | 1,00   | 14,26  | Banheiro infantil 01                                       |    |        |  |
|                              |         |        | 4,60                                                                                                                             | 3,10         | -        | 1,00   | 14,26  | Banheiro infantil 02                                       |    |        |  |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|       |         |        |                                                                                                                                                                                                                  |           |          |        |        |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|-------|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--|
|       |         |        | 12,45                                                                                                                                                                                                            | 2,70      |          | 1,00   | 33,62  | nova circulação                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        | 3,80                                                                                                                                                                                                             | 2,83      | -        | 1,00   | 10,75  | novo acesso principal                                                                                                                                                        |    |        |  |
| 10.02 | DR edf. | 130109 | Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm                                                                                                                             |           |          |        |        |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                                | y         | z        | w      | TOTAL  |                                                                                                                                                                              | m2 | 436,01 |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                        | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        | Nova sala - depósito<br>Nova sala - diretoria<br>Nova sala - secretaria<br>Banheiro infantil 01<br>Banheiro infantil 02<br>nova circulação<br>novo acesso principal<br>pátio |    |        |  |
|       |         |        | 2,90                                                                                                                                                                                                             | 2,65      | -        | 1,00   | 7,69   |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        | 2,90                                                                                                                                                                                                             | 2,65      | -        | 1,00   | 7,69   |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        | 3,08                                                                                                                                                                                                             | 2,65      | -        | 1,00   | 8,16   |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        | 4,60                                                                                                                                                                                                             | 3,10      | -        | 1,00   | 14,26  |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        | 4,60                                                                                                                                                                                                             | 3,10      | -        | 1,00   | 14,26  |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        | 12,45                                                                                                                                                                                                            | 2,70      | -        | 2,00   | 67,23  |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        | 3,80                                                                                                                                                                                                             | 2,83      | -        | 1,00   | 10,75  |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        |                                                                                                                                                                                                                  |           | -        | 1,00   | 305,97 |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
| 10.03 | DR edf. | 130202 | Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m                                                                                   |           |          |        |        |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                                | y         | z        | w      | TOTAL  |                                                                                                                                                                              | m2 | 305,97 |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                        | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        | Pátio                                                                                                                                                                        |    |        |  |
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                                                | -         | -        | 1,00   | 305,97 |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
| 10.04 | DR edf. | 034787 | PISO CERAMICO 45X45 CM CARGO PLUS WHITE ELIANE - PEI 5                                                                                                                                                           |           |          |        |        |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                                | y         | z        | w      | TOTAL  |                                                                                                                                                                              | m2 | 33,56  |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                        | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        | Banheiro infantil 01<br>Banheiro infantil 02<br>Banheiro 01<br>Banheiro 02                                                                                                   |    |        |  |
|       |         |        | 4,60                                                                                                                                                                                                             | 3,10      | -        | 1,00   | 14,26  |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        | 4,60                                                                                                                                                                                                             | 3,10      | -        | 1,00   | 14,26  |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        | 2,10                                                                                                                                                                                                             | 1,20      |          | 1,00   | 2,52   |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        | 2,10                                                                                                                                                                                                             | 1,20      | -        | 1,00   | 2,52   |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
| 10.05 | DR edf. | 130233 | Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato |           |          |        |        |                                                                                                                                                                              |    |        |  |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                                | y         | z        | w      | TOTAL  |                                                                                                                                                                              | m2 | 101,52 |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                        | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                                                                                                                                                                              |    |        |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|       |         |        |                                                                                                                                                                |           |          |        |       |                                      |   |       |  |
|-------|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|-------|--------------------------------------|---|-------|--|
|       |         |        | 2,90                                                                                                                                                           | 2,65      | -        | 1,00   | 7,69  | Nova sala - depósito                 |   |       |  |
|       |         |        | 2,90                                                                                                                                                           | 2,65      | -        | 1,00   | 7,69  | Nova sala - diretoria                |   |       |  |
|       |         |        | 3,08                                                                                                                                                           | 2,65      | -        | 1,00   | 8,16  | Nova sala - secretaria               |   |       |  |
|       |         |        | 12,45                                                                                                                                                          | 2,70      | -        | 2,00   | 67,23 | nova circulação                      |   |       |  |
|       |         |        | 3,80                                                                                                                                                           | 2,83      | -        | 1,00   | 10,75 | novo acesso principal                |   |       |  |
| 10.06 | DR edf. | 130321 | Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco |           |          |        |       |                                      |   |       |  |
|       |         |        | x                                                                                                                                                              | y         | z        | w      | TOTAL |                                      | m | 51,22 |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                      | vãos      | Alt. (m) | Quant. |       |                                      |   |       |  |
|       |         |        | 9,70                                                                                                                                                           | -0,80     | -        | 1,00   | 8,90  | novas salas - depósito               |   |       |  |
|       |         |        | 11,16                                                                                                                                                          | -0,80     | -        | 1,00   | 10,36 | novas salas - diretoria              |   |       |  |
|       |         |        | 11,46                                                                                                                                                          | -0,80     | -        | 1,00   | 10,66 | novas salas - secretaria             |   |       |  |
|       |         |        | 11,45                                                                                                                                                          | -1,60     | -        | 1,00   | 9,85  | novas salas - circulação             |   |       |  |
|       |         |        | 12,45                                                                                                                                                          | -1,00     | -        | 1,00   | 11,45 | novas salas - circulação             |   |       |  |
| 10.07 | DR edf. | 130308 | Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm                                                                                                                |           |          |        |       |                                      |   |       |  |
|       |         |        | x                                                                                                                                                              | y         | z        | w      | TOTAL |                                      | m | 7,20  |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                      | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                      |   |       |  |
|       |         |        | 0,80                                                                                                                                                           | -         | -        | 3,00   | 2,40  | 3 novas salas                        |   |       |  |
|       |         |        | 0,60                                                                                                                                                           | -         | -        | 2,00   | 1,20  | banheiros 01 e 02                    |   |       |  |
|       |         |        | 1,00                                                                                                                                                           | -         | -        | 2,00   | 2,00  | dois novos acessos                   |   |       |  |
|       |         |        | 0,80                                                                                                                                                           | -         | -        | 2,00   | 1,60  | banheiros infantil 01 e 02           |   |       |  |
| 10.08 | DR edf. | 130317 | Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm                                                                                                              |           |          |        |       |                                      |   |       |  |
|       |         |        | x                                                                                                                                                              | y         | z        | w      | TOTAL |                                      | m | 12,00 |  |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                      | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                      |   |       |  |
|       |         |        | 2,00                                                                                                                                                           | -         | -        | 2,00   | 4,00  | novas salas - diretoria e secretaria |   |       |  |
|       |         |        | 2,00                                                                                                                                                           | -         | -        | 2,00   | 4,00  | refeitório                           |   |       |  |
|       |         |        | 1,00                                                                                                                                                           | -         | -        | 2,00   | 2,00  | Banheiro infantil 01 e 02            |   |       |  |
|       |         |        | 2,00                                                                                                                                                           | -         | -        | 1,00   | 2,00  | Passa prato                          |   |       |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| 11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS |         |        |                                                                                             |           |          |        |       |                           |     |       |
|---------------------------------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|-------|---------------------------|-----|-------|
| 11.01                           | DR edf. | 140701 | Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)                              |           |          |        |       |                           |     |       |
|                                 |         |        | x                                                                                           | y         | z        | w      | TOTAL |                           | und | 12,00 |
|                                 |         |        | Comp. (m)                                                                                   | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                           |     |       |
|                                 |         |        | -                                                                                           | -         | -        | -      | 8,00  | banheiro infantil 01 e 02 |     |       |
|                                 |         |        | -                                                                                           | -         | -        | -      | 4,00  | Banheiros 01 e 02         |     |       |
| 11.02                           | DR edf. | 140702 | Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)                         |           |          |        |       |                           |     |       |
|                                 |         |        | x                                                                                           | y         | z        | w      | TOTAL |                           | und | 10,00 |
|                                 |         |        | Comp. (m)                                                                                   | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                           |     |       |
|                                 |         |        | -                                                                                           | -         | -        | -      | 8,00  | banheiro infantil 01 e 02 |     |       |
|                                 |         |        | -                                                                                           | -         | -        | -      | 2,00  | Banheiros 01 e 02         |     |       |
| 11.03                           | DR edf. | 140705 | Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)                                                 |           |          |        |       |                           |     |       |
|                                 |         |        | x                                                                                           | y         | z        | w      | TOTAL |                           | und | 10,00 |
|                                 |         |        | Comp. (m)                                                                                   | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                           |     |       |
|                                 |         |        | -                                                                                           | -         | -        | -      | 8,00  | banheiro infantil 01 e 02 |     |       |
|                                 |         |        | -                                                                                           | -         | -        | -      | 2,00  | Banheiros 01 e 02         |     |       |
| 11.04                           | DR edf. | 140706 | Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)               |           |          |        |       |                           |     |       |
|                                 |         |        | x                                                                                           | y         | z        | w      | TOTAL |                           | und | 10,00 |
|                                 |         |        | Comp. (m)                                                                                   | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                           |     |       |
|                                 |         |        | -                                                                                           | -         | -        | -      | 8,00  | banheiro infantil 01 e 02 |     |       |
|                                 |         |        | -                                                                                           | -         | -        | -      | 2,00  | Banheiros 01 e 02         |     |       |
| 11.05                           | DR edf. | 140710 | Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox |           |          |        |       |                           |     |       |
|                                 |         |        | x                                                                                           | y         | z        | w      | TOTAL |                           | und | 6,00  |
|                                 |         |        | Comp. (m)                                                                                   | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                           |     |       |
|                                 |         |        | -                                                                                           | -         | -        | -      | 4,00  | banheiro infantil 01 e 02 |     |       |
|                                 |         |        | -                                                                                           | -         | -        | -      | 2,00  | Banheiros 01 e 02         |     |       |
| 11.06                           | DR edf. | 140903 | Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia     |           |          |        |       |                           |     |       |
|                                 |         |        | x                                                                                           | y         | z        | w      | TOTAL |                           | m   | 70,00 |
|                                 |         |        | Comp. (m)                                                                                   | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                           |     |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|       |         |        |                                                                                                                                                                                                                                        |           |          |        |       |                                                                                                                                                                                    |     |       |      |
|-------|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------|
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                      | -         | -        | -      | 20,00 | LIGAÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO ATÉ A CAIXA DE INSP. E ATÉ A RUA LIGAÇÃO DA ÁGUA PLUVIAL EXISTENTE ATÉ A RUA LIGAÇÃO DA NOVA COBERTURA DAS NOVAS SALAS ATÉ A RUA Novos pilares no pátio |     |       |      |
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                      | -         | -        | -      | 10,00 |                                                                                                                                                                                    |     |       |      |
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                      | -         | -        | -      | 20,00 |                                                                                                                                                                                    |     |       |      |
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                      | -         | -        | -      | 20,00 |                                                                                                                                                                                    |     |       |      |
| 11.07 | DR edf. | 141101 | Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento   |           |          |        |       |                                                                                                                                                                                    |     |       |      |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                      | y         | z        | w      | TOTAL |                                                                                                                                                                                    | und | 1,00  |      |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                              | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       | REDE ÁREA DE SERVIÇO                                                                                                                                                               |     |       |      |
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                      | -         | -        | -      |       |                                                                                                                                                                                    |     |       | 1,00 |
| 11.08 | DR edf. | 141102 | Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro    |           |          |        |       |                                                                                                                                                                                    |     |       |      |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                      | y         | z        | w      | TOTAL |                                                                                                                                                                                    | und | 1,00  |      |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                              | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       | novas salas                                                                                                                                                                        |     |       |      |
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                      | -         | -        | -      |       |                                                                                                                                                                                    |     |       | 1,00 |
| 11.09 | DR edf. | 141103 | Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm |           |          |        |       |                                                                                                                                                                                    |     |       |      |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                      | y         | z        | w      | TOTAL |                                                                                                                                                                                    | und | 1,00  |      |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                              | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       | ÁREA DE SERVIÇO                                                                                                                                                                    |     |       |      |
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                      | -         | -        | -      |       |                                                                                                                                                                                    |     |       | 1,00 |
| 11.10 | DR edf. | 141413 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (11/2"), inclusive conexões                                                                                                                                                             |           |          |        |       |                                                                                                                                                                                    |     |       |      |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                      | y         | z        | w      | TOTAL |                                                                                                                                                                                    | m   | 46,00 |      |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                              | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                                                                                                                                                    |     |       |      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|       |         |        |                                                                                                                                                                                                 |           |          |        |       |                                                  |   |       |        |
|-------|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|-------|--------------------------------------------------|---|-------|--------|
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                               | -         | -        | -      | 40,00 | REDE DA CAIXA ATUAL<br>ATÉ OS BANHEIROS<br>NOVOS |   |       |        |
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                               | -         | -        | -      | 6,00  | COZINHA / SERVIÇOS                               |   |       |        |
| 11.11 | DR edf. | 141907 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões                                                                                                         |           |          |        |       |                                                  |   |       |        |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                               | y         | z        | w      | TOTAL |                                                  | m | 30,00 |        |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                       | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                  |   |       |        |
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                               | -         | -        | -      | 20,00 | banheiros infantil 01 e 02                       |   |       |        |
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                               | -         | -        | -      | 10,00 | Banheiros 01 e 02                                |   |       |        |
| 11.12 | DR edf. | 141909 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões                                                                                                        |           |          |        |       |                                                  |   |       |        |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                               | y         | z        | w      | TOTAL |                                                  | m | 40,00 |        |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                       | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                                                  |   |       |        |
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                               | -         | -        | -      | 20,00 | banheiros infantil 01 e 02                       |   |       |        |
|       |         |        | -                                                                                                                                                                                               | -         | -        | -      | 20,00 | Banheiros 01 e 02                                |   |       |        |
| 12    |         |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                                           |           |          |        |       |                                                  |   |       |        |
| 12.01 | DR edf. | 151126 | Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões                                                                                                                        |           |          |        |       |                                                  |   |       |        |
|       |         |        | Soma da quantidade indicada em Projeto Elétrico.                                                                                                                                                |           |          |        |       |                                                  |   | m     | 100,00 |
| 12.02 | DR edf. | 151803 | Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)              |           |          |        |       |                                                  |   |       |        |
|       |         |        | Soma da quantidade indicada em Projeto Elétrico.                                                                                                                                                |           |          |        |       |                                                  |   | und   | 12,00  |
| 12.03 | DR edf. | 151810 | Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)        |           |          |        |       |                                                  |   |       |        |
|       |         |        | Soma da quantidade indicada em Projeto Elétrico.                                                                                                                                                |           |          |        |       |                                                  |   | und   | 6,00   |
| 12.04 | DR edf. | 180602 | Fornecimento e instalação de unidade condensadora de ar condicionado tipo split inverter hi-wall (parede) de 9.000 BTUs 220V - Ciclo frio - classificação A, inclusive amortecedores vibra-stop |           |          |        |       |                                                  |   |       |        |
|       |         |        | Soma da quantidade indicada em Projeto Elétrico.                                                                                                                                                |           |          |        |       |                                                  |   | und   | 2,00   |
| 12.05 | DR edf. | 151307 | Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente                                                                             |           |          |        |       |                                                  |   |       |        |
|       |         |        | Soma da quantidade indicada em Projeto Elétrico.                                                                                                                                                |           |          |        |       |                                                  |   | und   | 2,00   |
| 12.06 | DR edf. | 151403 | Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2                                                                                                                  |           |          |        |       |                                                  |   |       |        |
|       |         |        | Soma da quantidade indicada em Projeto Elétrico.                                                                                                                                                |           |          |        |       |                                                  |   | m     | 100,00 |
| 12.07 | DR edf. | 180204 | Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"                                                                                                                                       |           |          |        |       |                                                  |   |       |        |
|       |         |        | Soma da quantidade indicada em Projeto Elétrico.                                                                                                                                                |           |          |        |       |                                                  |   | und   | 6,00   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                               |         |        |                                                                                                                                                                                                                                              |           |          |        |       |                            |       |       |
|-------------------------------|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|-------|----------------------------|-------|-------|
| 12.08                         | DR edf. | 180201 | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 3 polos 10A/250V, com placa 4x2"                                                                                                                                                            |           |          |        |       |                            |       |       |
|                               |         |        | Soma da quantidade indicada em Projeto Elétrico.                                                                                                                                                                                             |           |          |        |       | und                        | 12,00 |       |
| 12.09                         | DR edf. | 180202 | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 3 polos 20A/250V, com placa 4x2"                                                                                                                                                            |           |          |        |       |                            |       |       |
|                               |         |        | Soma da quantidade indicada em Projeto Elétrico.                                                                                                                                                                                             |           |          |        |       | und                        | 2,00  |       |
| 12.10                         | DR edf. | 181002 | Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE |           |          |        |       |                            |       |       |
|                               |         |        | Soma da quantidade indicada em Projeto Elétrico.                                                                                                                                                                                             |           |          |        |       | und                        | 14,00 |       |
| 13 APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS |         |        |                                                                                                                                                                                                                                              |           |          |        |       |                            |       |       |
| 13.01                         | DR edf. | 170110 | Cabide de louça branca com 2 ganchos, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard                                                                                                                                                    |           |          |        |       |                            |       |       |
|                               |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                            | y         | z        | w      | TOTAL |                            | m     | 10,00 |
|                               |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                                    | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                            |       |       |
|                               |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                            | -         | -        | -      | 8,00  | banheiros infantil 01 e 02 |       |       |
|                               |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                            | -         | -        | -      | 2,00  | Banheiros 01 e 02          |       |       |
| 13.02                         | DR edf. | 170133 | Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.                                                                                                                                  |           |          |        |       |                            |       |       |
|                               |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                            | y         | z        | w      | TOTAL |                            | m     | 10,00 |
|                               |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                                    | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                            |       |       |
|                               |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                            | -         | -        | -      | 8,00  | banheiros infantil 01 e 02 |       |       |
|                               |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                            | -         | -        | -      | 2,00  | Banheiros 01 e 02          |       |       |
| 13.03                         | DR edf. | 170136 | Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação                                                                    |           |          |        |       |                            |       |       |
|                               |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                            | y         | z        | w      | TOTAL |                            | und   | 10,00 |
|                               |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                                    | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                            |       |       |
|                               |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                            | -         | -        | -      | 8,00  | banheiros infantil 01 e 02 |       |       |
|                               |         |        | -                                                                                                                                                                                                                                            | -         | -        | -      | 2,00  | Banheiros 01 e 02          |       |       |
| 13.04                         | DR edf. | 170220 | Bancada de granito com espessura de 2 cm                                                                                                                                                                                                     |           |          |        |       |                            |       |       |
|                               |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                            | y         | z        | w      | TOTAL |                            | m     | 4,94  |
|                               |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                                    | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |       |                            |       |       |
|                               |         |        | 3,10                                                                                                                                                                                                                                         | 0,60      | -        | -      | 1,86  | banheiro infantil 01       |       |       |
|                               |         |        | 3,10                                                                                                                                                                                                                                         | 0,60      | -        | -      | 1,86  | banheiro infantil 02       |       |       |
|                               |         |        | 1,22                                                                                                                                                                                                                                         | 0,50      |          |        | 0,61  | Banheiro 01                |       |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                   |         |        |                                                                                                                                     |           |          |          |        |                                         |
|-------------------|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|----------|--------|-----------------------------------------|
|                   |         |        | 1,22                                                                                                                                | 0,50      | -        | -        | 0,61   | Banheiro 02                             |
| 13.05             | DR edf. | 170304 | Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol                                    |           |          |          |        |                                         |
|                   |         |        | x                                                                                                                                   | y         | z        | w        | TOTAL  | und 10,00                               |
|                   |         |        | Comp. (m)                                                                                                                           | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant.   |        |                                         |
|                   |         |        | -                                                                                                                                   | -         | -        | -        | 8,00   | banheiros infantil 01 e 02              |
|                   |         |        | -                                                                                                                                   | -         | -        | -        | 2,00   | Banheiros 01 e 02                       |
| 13.06             | DR edf. | 170317 | Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol                             |           |          |          |        |                                         |
|                   |         |        | x                                                                                                                                   | y         | z        | w        | TOTAL  | und 6,00                                |
|                   |         |        | Comp. (m)                                                                                                                           | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant.   |        |                                         |
|                   |         |        | -                                                                                                                                   | -         | -        | -        | 2,00   | banheiros infantil 01 e 02              |
|                   |         |        | -                                                                                                                                   | -         | -        | -        | 2,00   | Banheiros 01 e 02                       |
| 13.07             | DR edf. | 170519 | Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol                      |           |          |          |        |                                         |
|                   |         |        | x                                                                                                                                   | y         | z        | w        | TOTAL  | und 2,00                                |
|                   |         |        | Comp. (m)                                                                                                                           | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant.   |        |                                         |
|                   |         |        | -                                                                                                                                   | -         | -        | -        | 2,00   | Banheiros 01 e 02                       |
|                   |         |        | -                                                                                                                                   | -         | -        | -        | 2,00   | Banheiros 01 e 02                       |
| <b>14 PINTURA</b> |         |        |                                                                                                                                     |           |          |          |        |                                         |
| 14.01             | DR edf. | 190101 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex            |           |          |          |        |                                         |
|                   |         |        | x                                                                                                                                   | y         | z        | w        | TOTAL  | m2 331,23                               |
|                   |         |        | Comp. (m)                                                                                                                           | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant.   |        |                                         |
|                   |         |        | -                                                                                                                                   | -         | -        | -        | 265,26 | PAREDES - IGUAL A ÁREA DE REBOCO        |
|                   |         |        | -                                                                                                                                   | -         | -        | -        | 65,97  | FORRO - IGUAL A ÁREA DE GESSO           |
| 14.02             | DR edf. | 190115 | Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos |           |          |          |        |                                         |
|                   |         |        | x                                                                                                                                   | y         | z        | w        | TOTAL  | m2 1.117,74                             |
|                   |         |        | Comp. (m)                                                                                                                           | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant.   |        |                                         |
|                   |         |        | -                                                                                                                                   | -         | -        | 65,97    | 32,99  | PAREDES - IGUAL A ÁREA DE REBOCO (1,5m) |
|                   |         |        | -                                                                                                                                   | -         | -        | 1.389,69 | 694,85 | PINTURA PAREDES DE TODA A ESCOLA (1,5m) |
|                   |         |        | -                                                                                                                                   | -         | -        | -        | 323,94 | PINTURA DOS MUROS                       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|       |         |        |                                                                                                                                                                       |           |          |          |        |                                                                                                                                                                                                       |    |        |
|-------|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
|       |         |        | -                                                                                                                                                                     | -         | -        | -        | 65,97  | PINTURA DO GESSO                                                                                                                                                                                      |    |        |
| 14.03 | DR edf. | 190105 | Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos                           |           |          |          |        |                                                                                                                                                                                                       |    |        |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                     | y         | z        | w        | TOTAL  |                                                                                                                                                                                                       | m2 | 727,83 |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                             | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant.   |        | PAREDES - IGUAL A<br>ÁREA DE REBOCO (1,5m)<br>PINTURA PAREDES DE<br>TODA A ESCOLA (1,5m)                                                                                                              |    |        |
|       |         |        | -                                                                                                                                                                     | -         | -        | 65,97    | 32,99  |                                                                                                                                                                                                       |    |        |
|       |         |        |                                                                                                                                                                       |           |          | 1.389,69 | 694,85 |                                                                                                                                                                                                       |    |        |
| 14.04 | DR edf. | 190302 | Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos                    |           |          |          |        |                                                                                                                                                                                                       |    |        |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                     | y         | z        | w        | TOTAL  |                                                                                                                                                                                                       | m2 | 25,20  |
|       |         |        | coeficiente                                                                                                                                                           | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant.   |        | Portas de abrir - todas                                                                                                                                                                               |    |        |
|       |         |        |                                                                                                                                                                       | 0,80      | 2,10     | 15,00    | 25,20  |                                                                                                                                                                                                       |    |        |
| 14.05 | DR edf. | 190417 | Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo |           |          |          |        |                                                                                                                                                                                                       |    |        |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                     | y         | z        | w        | TOTAL  |                                                                                                                                                                                                       | m2 | 128,42 |
|       |         |        | coeficiente                                                                                                                                                           | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant.   |        | Grades de todas as janelas<br>Grade das janelas dos<br>banheiros infantil<br>Grade das portas<br>Grade das novas portas de<br>acesso<br>Portão de entrada de<br>funcionários<br>Grade área de serviço |    |        |
|       |         |        | 2,00                                                                                                                                                                  | 2,00      | 1,10     | 24,00    | 105,60 |                                                                                                                                                                                                       |    |        |
|       |         |        | 2,00                                                                                                                                                                  | 1,00      | 0,50     | 2,00     | 0,65   |                                                                                                                                                                                                       |    |        |
|       |         |        | 2,00                                                                                                                                                                  | 0,80      | 2,10     | 17,00    | 2,18   |                                                                                                                                                                                                       |    |        |
|       |         |        | 2,00                                                                                                                                                                  | 1,00      | 2,10     | 2,00     | 2,73   |                                                                                                                                                                                                       |    |        |
|       |         |        | 2,00                                                                                                                                                                  | 2,20      | 2,35     | 1,00     | 6,72   |                                                                                                                                                                                                       |    |        |
|       |         |        | 2,00                                                                                                                                                                  | 2,70      | 3,00     | 1,00     | 10,53  |                                                                                                                                                                                                       |    |        |
| 14.06 | DR edf. | 200704 | Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos                                   |           |          |          |        |                                                                                                                                                                                                       |    |        |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                     | y         | z        | w        | TOTAL  |                                                                                                                                                                                                       | m2 | 606,50 |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                             | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant.   |        |                                                                                                                                                                                                       |    |        |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                                   |         |        |                                                                                                                                                                      |           |          |        |         |                                        |
|-----------------------------------|---------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|---------|----------------------------------------|
|                                   |         |        | -                                                                                                                                                                    | -         | -        | -      | 606,50  | Pintura de telhado -<br>telhado antigo |
| <b>15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b> |         |        |                                                                                                                                                                      |           |          |        |         |                                        |
| 15.01                             | DR edf. | 160604 | Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente                 |           |          |        |         |                                        |
|                                   |         |        | x                                                                                                                                                                    | y         | z        | w      | TOTAL   | und 1,00                               |
|                                   |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                            | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |         |                                        |
|                                   |         |        |                                                                                                                                                                      |           |          |        | 1,00    | Novas salas                            |
| 15.02                             | DR edf. | 160605 | Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente |           |          |        |         |                                        |
|                                   |         |        | x                                                                                                                                                                    | y         | z        | w      | TOTAL   | und 1,00                               |
|                                   |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                            | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |         |                                        |
|                                   |         |        |                                                                                                                                                                      |           |          |        | 1,00    | Novas salas                            |
| 15.03                             | DR edf. | 160612 | Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)                                  |           |          |        |         |                                        |
|                                   |         |        | x                                                                                                                                                                    | y         | z        | w      | TOTAL   | und 4,00                               |
|                                   |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                            | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |         |                                        |
|                                   |         |        |                                                                                                                                                                      |           |          |        | 2,00    | Novas salas                            |
|                                   |         |        |                                                                                                                                                                      |           |          |        | 2,00    | banheiros infantil 01 e 02             |
| 15.04                             | DR edf. | 160613 | Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal                                                       |           |          |        |         |                                        |
|                                   |         |        | x                                                                                                                                                                    | y         | z        | w      | TOTAL   | und 5,00                               |
|                                   |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                            | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |         |                                        |
|                                   |         |        |                                                                                                                                                                      |           |          |        | 3,00    | Novas salas                            |
|                                   |         |        |                                                                                                                                                                      |           |          |        | 2,00    | banheiros infantil 01 e 02             |
| 15.05                             | DR edf. | 200401 | Limpeza geral da obra                                                                                                                                                |           |          |        |         |                                        |
|                                   |         |        | x                                                                                                                                                                    | y         | z        | w      | TOTAL   | m2 1.390,45                            |
|                                   |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                            | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |         |                                        |
|                                   |         |        |                                                                                                                                                                      |           |          |        | 1390,45 | Toda a escola                          |
| 15.06                             | DR edf. | 200404 | Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos                                                                                                                           |           |          |        |         |                                        |
|                                   |         |        | x                                                                                                                                                                    | y         | z        | w      | TOTAL   | m2 157,84                              |
|                                   |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                            | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |         |                                        |



|       |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                   |           |          |        |        |                                         |     |       |      |
|-------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|--------|-----------------------------------------|-----|-------|------|
|       |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                   |           |          |        | 33,56  | PISOS - IGUAL ÁREA DE PISO              |     |       |      |
|       |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                   |           |          |        | 124,28 | PAREDES - IGUAL A ÁREA DE REVESTIMENTOS |     |       |      |
| 15.07 | DR edf. | 200132 | Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm                         |           |          |        |        |                                         |     |       |      |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                                 | y         | z        | w      | TOTAL  |                                         | und | 1,00  |      |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                                         | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                                         |     |       |      |
|       |         |        |                                                                                                                                                                                                                                                   |           |          |        | 1      | PORTÃO PRINCIPAL                        |     |       |      |
| 15.08 | DR edf. | 200141 | Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente |           |          |        |        |                                         |     |       |      |
|       |         |        | x                                                                                                                                                                                                                                                 | y         | z        | w      | TOTAL  |                                         | m2  | 30,00 |      |
|       |         |        | Comp. (m)                                                                                                                                                                                                                                         | Larg. (m) | Alt. (m) | Quant. |        |                                         |     |       |      |
|       |         |        | 15,00                                                                                                                                                                                                                                             |           | 2,00     | 1,00   | 30,00  | Peças que estão faltando                |     |       |      |
| 15.09 | DR edf. | 200576 | Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação                                                                                                              |           |          |        |        |                                         |     |       |      |
|       |         |        | Quantidade indicada em Projeto Arquitetônico.                                                                                                                                                                                                     |           |          |        |        |                                         |     | und   | 1,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **01- INTRODUÇÃO**

Este memorial tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem utilizados e observados na execução das obras de **Reforma e Ampliação da Escola Jackeline Jantorno**.

A obra consiste na reforma da escola, criação de novas salas e readequação dos dois banheiros infantis, conforme indicadas em projeto.

O projeto está assim dividido:

#### **- PÁTIO**

- Executar demolição de todo o piso danificado do pátio;
- Executar novo piso de cimento polido no local.

#### **- ESCOLA (TODAS AS SALAS E AMBIENTES):**

- Executar nova pintura em todas as paredes;
- Realizar Tratamento nas portas e janelas de madeira existente para recebimento de nova Pintura;
- Executar nova pintura em todas as portas de madeira;
- Executar nova pintura nas grades metálicas;
- Realizar substituição de telhas de cerâmica danificadas;
- Realizar pintura das telhas de cerâmica;
- Realizar complemento de tubulação de água pluvial com destino a sarjeta na rua.

#### **NOVAS SALAS:**

##### **- SALA DIRETORIA:**

- Executar parede em alvenaria, rebocada, emassada e pintada;
- Executar cobertura em telha fibrocimento e estrutura em madeira, inclusive calha e tubulação de saída de águas pluviais;
- Instalação de porta de madeira e janela de correr de alumínio e vidro;
- Executar instalação de peitoris, rodapé e soleiras;
- Executar piso cerâmico;
- Executar forro em gesso;
- Executar instalações elétricas;
- Executar pintura.

##### **- SALA SECRETARIA:**

- Executar parede em alvenaria, rebocada, emassada e pintada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Executar cobertura em telha fibrocimento e estrutura em madeira, inclusive calha e tubulação de saída de águas pluviais;
- Instalação de porta de madeira e janela de correr de alumínio e vidro;
- Executar instalação de peitoris, rodapé e soleiras;
- Executar piso porcelanato;
- Executar forro em gesso;
- Executar instalações elétricas;
- Executar pintura.

**- SALA DEPÓSITO:**

- Executar parede em alvenaria, rebocada, emassada e pintada;
- Executar cobertura em telha fibrocimento e estrutura em madeira, inclusive calha e tubulação de saída de águas pluviais;
- Instalação de porta de madeira;
- Executar instalação de peitoris, rodapé e soleiras;
- Executar piso porcelanato;
- Executar forro em gesso;
- Executar instalações elétricas;
- Executar pintura.

**- NOVO ACESSO (entrada principal):**

- Executar piso porcelanato;
- Executar forro em gesso;
- Executar instalações elétricas;
- Executar pintura.
- Readequar muro e instalar portão de entrada.

**- NOVA CIRCULAÇÃO:**

- Executar pintura.
- Realizar a abertura do vão para duas portas;
- Instalar portas alumínio;
- Realizar fechamento de porta que dão acesso ao refeitório.

**- ÁREA LIVRE DE PLAYGROUND E MURO:**

- Remover rampa para acesso à área de serviço;
- Remover gradis danificado;
- Realizar a substituição dos gradis danificados;
- Remover as árvores / plantas situadas na área a ser construída (árvores pequenas);

**- BANHEIRO INFANTIL EXISTENTE - MASCULINO E FEMININO:**

- Remover todo o piso, revestimento, escovário, divisórias e louças existentes;
- Remover forro PVC;
- Executar novo revestimento cerâmico em piso e paredes;
- Executar nova bancada com pias e torneiras;
- Instalar novas louças;
- Executar novas divisórias entre as unidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Executar novas portas metálicas em cada unidade;
- Executar novo forro PVC;
- Remover portas e janelas de madeira;
- Instalar novas portas de alumínio;
- Instalar novas janelas de alumínio e vidro;
- Instalar luminárias e respectivo interruptor.
- Executar instalações elétricas;
- Executar hidrossanitário e instalar novos aparelhos sanitários;

**- BANHEIROS PROFESSORES 01 E 02:**

- Remover todo o piso, revestimento e louças existentes;
- Remover forro PVC;
- Executar novo revestimento cerâmico em piso e paredes;
- Executar nova bancada com pias e torneiras;
- Instalar novas louças;
- Executar novo forro PVC;
- Remover portas de madeira;
- Instalar novas portas de alumínio de correr;
- Instalar luminárias e respectivo interruptor.
- Executar instalações elétricas;
- Executar hidrossanitário e instalar novos aparelhos sanitários;

**- REFEITÓRIO/COZINHA:**

- Realizar fechamento de vãos;
- Executar novo passa prato;
- Remover as duas janelas da frente e substituir por janelas de correr de alumínio e vidro;

A obra será mantida permanentemente limpa, de forma a evitar possíveis acidentes e manter o canteiro e a obra sempre organizados. A retirada de entulho será de responsabilidade do proponente.

## **02- GENERALIDADES**

*O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DOS SERVIÇOS*

### **2.1 Aprovação de Projetos / Alvará de Construção / ART CREA / “Habite-se”**

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal serão a cargo do **CONSTRUTOR**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O **CONSTRUTOR** deverá apresentar ART do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

O **CONSTRUTOR** deverá providenciar toda e qualquer documentação e aprovação necessária à execução dos serviços contratados.

## **2.2 Planejamento dos Serviços**

Deverá o **CONSTRUTOR**, sob a coordenação da **Fiscalização**, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança e com o conforto dos funcionários que ali estarão trabalhando, inclusive nos horários de funcionamento da Prefeitura.

## **2.3 Projeto como construído (“As Built”)**

Ao final dos serviços, antes da sua entrega provisória, o **CONSTRUTOR** deverá apresentar o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

- 1º) Representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução. (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre os arquivos originais, devendo constar no selo de cada prancha e alteração e respectiva data).
- 2º) Caderno contendo as retificações e complementações das Especificações Técnicas, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas Especificações Técnicas.

## **2.4 Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC**

Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

## **2.5 Equipamentos de Proteção Individual - EPI**

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

## **2.6 Verificações e Ensaaios**

O **CONSTRUTOR** se obrigará a verificar e ensaiar os elementos referentes aos serviços de impermeabilização e tubulações de qualquer natureza a fim de garantir a adequada execução dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **2.7 Amostras**

O **CONSTRUTOR** deverá submeter à apreciação da **Fiscalização** amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados em prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da aquisição dos mesmos, podendo ser danificadas no processo de verificação.

As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta do **CONSTRUTOR**.

## **2.8 Ligações Definitivas**

Após o término da obra ou serviço, o **CONSTRUTOR** deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

## **2.9 Arremates Finais**

Após a conclusão dos serviços de limpeza, o **CONSTRUTOR** se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela **Fiscalização**.

## **2.10 Assistência Técnica**

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a **CONSTRUTOR** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

## **2.11 Impostos**

Correrão por conta do **CONSTRUTOR** as despesas referentes a impostos em geral.

## **2.12 Seguros**

O **CONSTRUTOR** deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração dos serviços.

Compete ao **CONSTRUTOR** providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros, e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

## **2.13 Despesas diversas**

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta do **CONSTRUTOR**.

As despesas referentes a cópias heliográficas e outras correrão por conta do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONSTRUTOR.**

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

**03- SERVIÇOS PRELIMINARES**

É obrigatória a visita ao local para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive casos omissos em projeto e planilha de especificações e quantitativos. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

Devem ser atendidas todas as medidas de segurança e exigências dos órgãos públicos competentes, assim como também, a devida documentação que se fizer necessário junto aos mesmos.

**04- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

O construtor deverá submeter à aprovação da Fiscalização o layout do canteiro e escritório, indicando a localização de suas instalações provisórias, fluxos internos, sinalizações, distribuição e pontos de água e energia elétrica, locais de estocagem de materiais, com as previsões (planejamento) de sua modificação no decorrer dos trabalhos.

A obra será mantida permanentemente limpa, de forma a evitar possíveis acidentes e manter o canteiro e a obra sempre organizados.

**05- DEMOLIÇÕES**

As demolições serão executadas com os cuidados necessários de forma a garantir a integridade do patrimônio, bem como a segurança de funcionários.

Deverá ser verificada a condição estrutural das alvenarias, lajes e estruturas metálicas a serem demolidas, e executar os reforços estruturais necessários à preservação total da integridade da construção existente.

**06- ESTRUTURAS E ALVENARIAS**

As alvenarias de vedação serão de bloco cerâmico 10 furos de 10x20x20cm, rejuntados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/revestimento, 10cm, com adição de alvenarite na proporção indicada pelo fabricante, devendo apresentar paramentos perfeitamente em prumo e esquadro.

Sobre o vão das portas deverão ser moldadas ou colocadas vergas de concreto armado com o mínimo de 30 cm de apoio para cada lado do vão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Na execução dos vãos deverão ser observadas as folgas necessárias ao revestimento e assentamento das esquadrias.

Antes da aplicação do revestimento na parede, será examinada a possibilidade de embutir dutos de instalação elétrica e ou ferragem de reforço estrutural nos furos dos tijolos.

### **6.1- Chapisco**

Deverão ser chapiscadas todas as superfícies executadas destinadas a receber revestimento, sejam elas em alvenaria ou em concreto. Antes de receber o chapisco, as superfícies deverão ser escovadas e molhadas, para eliminar qualquer poeira e saliências superficiais.

O chapisco será executado através do lançamento, com uma colher de pedreiro, de argamassa de cimento e areia média lavada no traço volumétrico de 1:3, e terá uma espessura de 5 mm aproximadamente.

### **6.2- Emboço para Assentamento de Cerâmica**

O emboço para assentamento de cerâmica será executado em argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:8, espessura 20 mm.

O emboço de cada pano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas e após a pega completa do chapisco.

As superfícies, depois de emboçadas, deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados e nivelados, exigindo-se, para este fim, o emprego de referencias localizadas e faixas guias para correr a régua de desempenho.

### **6.3- Reboco**

Todas as alvenarias executadas, com acabamento final em pintura serão revestidas com reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:8, espessura 5mm.

O reboco é o revestimento executado com argamassa industrial constituído por uma só camada de argamassa, devidamente sarrafeada, desempenada e acabada com desempenadeira de feltro ou espuma de borracha.

O reboco só será iniciado depois da completa pega da argamassa das alvenarias, de embutidas as canalizações e do chapisco, bem como após a colocação de peitoris e marcos de esquadrias e antes da colocação de alisares e rodapés.

Após a aplicação a feltro do revestimento e imediatamente após os sinais de início de endurecimento da argamassa, toda a superfície revestida deverá ser escovada com escova de pelo macio, para retirada dos grãos de areia soltos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **07- REVESTIMENTOS CERÂMICOS**

Será utilizada Revestimento Cerâmico 33 x 45 cm, para paredes internas com placas tipo esmaltada, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm.

A cerâmica deverá ser perfeitamente plana, de cor uniforme, sem irregularidades na sua superfície e com dimensões padronizadas, devendo ser feita uma triagem de aferição de dimensões e qualidade. Não serão aceitas peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepância de bitola ou empeno.

A aplicação será do tipo junta corrida, com juntas horizontais e verticais contínuas de espessura constante de 3 mm, conforme padrão do fabricante. No assentamento deverão ser empregados os espaçadores e seguidas as recomendações do fabricante, quanto ao preparo da superfície, manuseio das peças, aplicação e rejuntamento.

As cerâmicas para o arremate em peças de instalações sanitárias ou elétricas deverão ser cortadas com equipamento adequado. As bordas dos cortes ou furos devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas, sem irregularidades e com arestas vivas. Não serão aceitas emendas ou ranhuras.

O assentamento do revestimento nas paredes só poderá ser iniciado depois de efetuados todos os testes de vazamentos das instalações hidrossanitárias.

## **08- PISOS, RODAPÉS, RODA PAREDE E SOLEIRAS**

Para efeito desta norma, foi considerada a existência de uma base sólida e compacta adequada para o piso, considerando-se o peso dos equipamentos a serem instalados, bem como a infraestrutura embutida no piso.

As pavimentações tanto internas, quanto externas só poderão ser executadas após o assentamento de todas as canalizações que devam passar sob elas, depois de completadas e testadas todas as tubulações.

As pavimentações terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos nas áreas molhadas. A declividade não será superior a 0,5%. Esse caimento deve ser executado desde o subpiso (contrapiso ou camada niveladora).

### **8.1- Contrapiso**

A camada de regularização ou contrapiso será executada em argamassa de cimento e areia lavada de granulometria média a grossa especialmente pura, no traço volumétrico 1 : 3 e espessura máxima de 4 cm.

A argamassa de regularização será apertada firmemente com a colher e depois



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sarrafeada, de modo a reduzir os vazios preenchidos de água, consequentemente diminuindo o valor de retração e o risco de desprendimento do piso, perfeitamente nivelada e feltrada, sem espargimento de cimento.

Durante as primeiras 72 (setenta e duas) horas deverá ser feita hidratação constante para uma perfeita cura da argamassa regularizadora.

## **8.2- Piso Cerâmico**

Para execução do piso cerâmico, o contrapiso deverá ser muito bem limpo e lavado.

Piso cerâmico, dim. 45x45 cm, ref. De Cargo Plus White Eliane/ equivalente., utilizando dupla colagem de argamassa colante tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato.

O serviço só poderá ser iniciado após a conclusão das caixilharias (marcos e portas em madeira), revestimentos das alvenarias de paredes e tetos, testes de estanqueidade de tubulações e antes das esquadrias internas em alumínio.

O construtor deverá executar nas peças todos os rebaixos, recortes ou furos que se façam necessários para o assentamento dos ralos, divisórias, metais e acessórios previstos no projeto. Executar corte com serra copo nos locais das tomadas de piso de elétrica/lógica, retirando-se as mesmas para execução do piso e recolocando-as em perfeito estado no local, fazendo-se os devidos nivelamentos necessários

O processo de assentamento da cerâmica deverá iniciar-se após um mínimo de 3 dias de cura da camada de regularização ou contrapiso.

## **8.3- Piso Porcelanato**

Para execução do piso porcelanato, o contrapiso deverá ser muito bem limpo e lavado.

Porcelanato polido, com acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. De cor cimento cinza bold, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato.

O serviço só poderá ser iniciado após a conclusão das caixilharias (marcos e portas em madeira), revestimentos das alvenarias de paredes e tetos, testes de estanqueidade de tubulações e antes das esquadrias internas em alumínio.

O construtor deverá executar nas peças todos os rebaixos, recortes ou furos que se façam necessários para o assentamento dos ralos, divisórias, metais e acessórios previstos no projeto. Executar corte com serra copo nos locais das tomadas de piso de elétrica/lógica, retirando-se as mesmas para execução do piso e recolocando-as em perfeito estado no local, fazendo-se os devidos nivelamentos necessários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O processo de assentamento da cerâmica deverá iniciar-se após um mínimo de 3 dias de cura da camada de regularização ou contrapiso.

#### **8.4- Soleira**

As soleiras serão executadas em granito polido, cinza ocre Itabira ou equivalentes de qualidade e cor em tons de cinza, espessura 2cm, na largura da parede, sob todas as portas internas e externas, observadas as espessuras das paredes dos vãos e os desníveis constantes do projeto arquitetônico.

#### **8.5- Rodapé**

Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, inclusive rejuntamento com cimento branco, onde indicado em projeto.

### **09- COBERTURA**

Serão utilizados dois tipos de cobertura, sobre a laje deve seguir com a telha de fibrocimento 6 mm com estrutura de madeira.

Os demais ambientes serão do tipo cerâmico, seguindo conforme a já existente.

Ao término dos serviços a cobertura deverá apresentar perfeito acabamento e ser isenta de qualquer infiltração.

### **10- FORRO**

Será utilizado forro de PVC em réguas de 100mm com roda forro, as réguas serão presas em estrutura de suporte em madeira com peças de 2,5x10cm, espaçadas de 50 em 50 cm.

O forro e o roda forro deverão ter cor branca e aparência uniforme.

E será utilizado o forro de gesso com acabamento tipo liso.

### **11- PINTURA**

Além de seguir as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta quanto ao preparo das superfícies e aplicação, o processo de pintura deverá se realizar nas seguintes etapas:

- Preparação das superfícies.
- Aplicação de fundos seladores.
- Aplicação da tinta de acabamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Todas as superfícies a pintar devem estar secas, limpas, lisas, isentas de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimento.

No preparo da superfície, será feita aplicação prévia de selantes, vedante de poros e fissuras, e outros produtos, quando indicado no projeto ou especificado pela Fiscalização.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Serão dadas tantas demãos quanto forem necessárias à obtenção de coloração uniforme para as tonalidades especificadas no projeto, não devendo nunca ser inferior a duas.

Os materiais a serem utilizados são os seguintes:

- Nas paredes novas, Tinta Acrílica, aplicada sobre massa Acrílica, devidamente lixada e selada sobre alvenaria ou concreto nos acabamentos.
- Nas paredes já pintadas, aplicar Tinta Acrílica.

## **12- ESQUADRIAS**

As esquadrias e vidro serão com vidro temperado incolor 10mm, fixadas com perfis I e L. Todas as guarnições para as esquadrias de alumínio, serão em borracha, colocadas tanto nas esquadrias quanto nas instalações dos vidros.

As esquadrias das portas serão em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente com enchimento em madeira de primeira qualidade esp. 30mm para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado e, quando indicado em projeto, com proteção em aço inox.

E em alumínio veneziana anodizado, linha 25.

As ferragens serão de boa qualidade, empregados adequadamente de modo a permitir um perfeito acabamento e impedir deformações.

## **13- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

As louças e metais serão instaladas conforme indicadas em projeto, assim como demais acessórios/equipamentos, inclusive as bancadas em granito e conectadas a rede de água e a rede de esgoto existentes.

As peças devem instaladas por mão de obras especializada.

As instalações deverão ser executadas com base nas normas técnicas da ABNT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nenhuma instalação poderá ser executada sem a expressa aprovação do engenheiro responsável e deveram ser devidamente protegidas e indicadas.

#### **14- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Será executada instalação elétrica em baixa tensão com tensão nominal de 220/127 Volts, seguindo as recomendações da NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão, NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade e demais normas aplicáveis.

Os Materiais foram especificados de acordo com normas vigentes bem como os métodos de execução. Levando-se em relação o referencial técnico e não a marca ou fabricante podendo assim ser substituídos desde que atendam as especificações.

Eletrodutos e conexões em PVC e seus acessórios formarão parte da infraestrutura das instalações elétricas, esses devidamente enquadrados nas normas pertinentes.

Todos os alimentadores de quadros sejam eles principais ou parciais como também quando subterrâneos, serão de dupla isolação 0.6/1.0KV, conforme diâmetro indicado em projeto.

Os condutores devem ser instalados em lances únicos, sem emendas, mesmo especiais, chicoteados e devidamente identificados por anilhas. O condutor neutro será sempre na cor azul claro, o terra na cor verde, e fase nas cores vermelha e preta e retorno na cor branco. No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não danificar o isolamento.

E vedado o uso de substancias graxas ou aromáticas (cadeias de benzeno), derivadas de petróleo, como lubrificante, na enfição de qualquer fio ou cabo da obra. Caso necessário utilizar apenas Talco Industrial.

Nunca efetuar a enfição, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

Todos os condutores deverão receber identificação com anilhas em ambas as extremidades com o número do circuito, e a indicação do quadro de origem. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chamas.

As instalações deveram atender os requisitos mínimos estabelecidos nas NBR 5410, NBR 5419 e NR-10, quanto a materiais, serviços e ensaios finais de entrega de obra.

O “As-biuld” deverá ser elaborado após a conclusão dos serviços, pela contratada ou pela fiscalização dos serviços, e anexado a ART – Anotação de responsabilidade técnica da executora dos serviços.

#### **15- LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL**

Considerações Gerais:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados da seguinte forma:

- Será removido todo o entulho do terreno e ou local da obra compatíveis as normas exigidas pela Prefeitura Local, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- Será desmobilizado o canteiro de obras, sendo cuidadosamente limpa e recomposta toda a área, para a sua imediata utilização pela Contratante.
- Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, vidros, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
- Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cerâmicas e de outros materiais.
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.
- Os revestimentos e pisos devem ser lavados, para se remover qualquer vestígio de tintas, manchas e argamassa.

**16- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (já descrito anteriormente)**

**EXECUÇÕES E SERVIÇOS PROVIDENCIADOS PELO CONTRATADO**

- Fornecimento de EPCS, EPIS, ferramental e andaimes necessários para execução dos serviços;
- Hospedagem/transporte/alimentação de todos da equipe do construtor, envolvidos na execução dos serviços;
- Retirada e transporte de entulho ensacado em caçambas padronizadas pela prefeitura local;
- Execução de tapumes para delimitar áreas de trabalho, com devida pintura e acabamentos;
- Limpeza permanente e final de obra para entrega;
- Os serviços serão executados em horários comerciais, noturnos ou conforme solicitação da fiscalização;
- Recompôr todos os revestimentos e/ou pavimentações, danificados em função da instalação de todo o tipo de instalações e/ou modificações;
- As planilhas são referenciais e complementam os projetos, devendo ser executados os serviços conforme projeto e/ou planilhas e/ou caderno de especificações.
- Estar sempre em atendimento a NBR 9050 e normas correlatas de acessibilidade;
- Projeto as built a ser entregue a fiscalização para verificação ao final da obra.

**ESTRUTURAS E ALVENARIAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Execução de alvenaria de vedação de tijolos furados comuns de 10x20x20cm.
- Revestimento cerâmico 33x45 cm, conforme indicado em projeto;
- Vergas de concreto armado;

**PISOS**

- Soleiras em granito esp. 2 cm e largura de 15 cm;
- Rodapé de granito cinza esp. 2 cm e altura de 7 cm;
- Piso Cerâmico 45X45;
- Piso cimentado liso;
- Piso porcelanato 60X60

**COBERTURA E FORRO**

- Cobertura em telhas cerâmica tipo capa e canal inclusive cumeeiras;
- Cobertura em telhas fibrocimento sobre estrutura de madeira;
- Forro de PVC;
- Forro em gesso.

**PINTURA**

- Lixamento, emassamento e pintura de superfícies indicadas em projeto;

**ESQUADRIAS**

- Instalação de esquadrias de alumínio com vidro temperado incolor 10mm;
- Instalação de esquadrias de madeira;
- Instalação de esquadrias e divisória e veneziana de alumínio;

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS**

- Execução de instalações elétricas conforme projeto e normas vigentes.
- Execução de instalações hidrossanitárias conforme projeto e normas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III  
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REFORMA DA ESCOLA JACKELINE JANTORNO**

**DO OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório para escolha da proposta mais vantajosa, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para Reforma da Escola Jackeline Jantorno, no município de Pinheiros/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de Pinheiros/ES, objetivando a melhoria da infraestrutura da unidade de ensino na Escola Jackeline Jantorno, visa promover a reforma da escola, a fim de atender às necessidades dos alunos.

Devido o decurso do tempo, a escola Jackeline Jantorno apresenta deficiências estruturais que comprometem o ambiente de aprendizagem, o conforto e a segurança dos alunos, professores e demais servidores. Entre os principais pontos críticos estão: cobertura com infiltrações, instalações elétricas e obsoletas, salas de aula com ventilação insuficiente, pisos danificados e ausência de acessibilidade adequada que necessitam de revitalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A reforma tem como objetivo proporcionar um ambiente escolar mais seguro, funcional e acolhedor, contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional, o bem-estar da comunidade escolar e a valorização do espaço público.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do projeto de reforma da Escola Jackeline Jantorno, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e assegurando o direito dos estudantes a uma educação de qualidade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**4.1.** Da especificação e quantidade dos serviços:

|  |            |        | <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>                                |       |        |               | BDI (DR edif.): <b>33,25%</b> |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|-------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|-------------------------------|--|
|                                                                                     |            |        | Prefeitura Municipal de Pinheiros                           |       |        |               | BDI (SINAPI) <b>33,25%</b>    |  |
|                                                                                     |            |        | Reforma escola Jackeline Jantorno                           |       |        |               | Data Base: <b>mar/2025</b>    |  |
|                                                                                     |            |        | TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER MAR/2025             |       |        |               | Leis Sociais: <b>157,27%</b>  |  |
| ITEM                                                                                | REFERÊNCIA |        | DESCRIÇÃO                                                   | UNID. | QUANT. | PREÇO ADOTADO | PREÇO TOTAL                   |  |
|                                                                                     | ORGÃO      | CÓDIGO |                                                             |       |        |               |                               |  |
|                                                                                     |            |        |                                                             |       |        |               |                               |  |
| 01                                                                                  |            |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                       |       |        |               |                               |  |
| 01.01                                                                               | DR edif.   | 010201 | Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto    | m2    | 310,97 | 35,14         | 10.927,49                     |  |
| 01.02                                                                               | DR edif.   | 010206 | Demolição de revestimento com azulejos                      | m2    | 139,16 | 67,58         | 9.404,43                      |  |
| 01.03                                                                               | DR edif.   | 010209 | Demolição de alvenaria                                      | m3    | 14,95  | 81,11         | 1.212,59                      |  |
| 01.04                                                                               | DR edif.   | 010214 | Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes | m2    | 14,84  | 21,61         | 320,69                        |  |
| 01.05                                                                               | DR edif.   | 010215 | Retirada de esquadrias metálicas                            | m2    | 8,00   | 13,51         | 108,08                        |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|              |          |        |                                                                                                                                                                                                                            |     |        |        |                  |
|--------------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|------------------|
| 01.06        | DR edif. | 010219 | Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)                                                                                                                                                                      | m3  | 6,20   | 446,67 | 2.769,35         |
| 01.07        | DR edif. | 010223 | Retirada de aparelhos sanitários                                                                                                                                                                                           | und | 12,00  | 27,97  | 335,64           |
| 01.08        | DR edif. | 010225 | Retirada de bancada de pia                                                                                                                                                                                                 | m2  | 0,24   | 33,55  | 8,05             |
| 01.09        | DR edif. | 010286 | Demolição de divisória de granito                                                                                                                                                                                          | m2  | 29,52  | 20,00  | 590,40           |
| 01.10        | DR edif. | 010323 | Retirada de torneiras e registros                                                                                                                                                                                          | und | 8,00   | 14,79  | 118,32           |
| 01.11        | DR edif. | 010331 | Demolição de piso, soleira, peitoris e escadas em mármore ou granito, exclusive regularização                                                                                                                              | m2  | 8,60   | 14,47  | 124,44           |
| 01.12        | DR edif. | 010224 | Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões                                                                                                                                                                   | m2  | 4,00   | 14,47  | 57,88            |
| 01.13        | DR edif. | 010404 | Corte e destocamento de árvores com diâmetro superior a 30 cm                                                                                                                                                              | und | 2,00   | 23,83  | 47,66            |
| 01.14        | DR edif. | 010501 | Locação de obra com gabarito de madeira                                                                                                                                                                                    | m2  | 374,44 | 14,59  | 5.463,08         |
|              |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                            |     |        |        | <b>31.488,11</b> |
| <b>02</b>    |          |        | <b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS</b>                                                                                                                                                                                     |     |        |        |                  |
| 02.01        | DR edif. | 020305 | Placa de obra nas dimensões 3,0X2,0 - padrão PMP                                                                                                                                                                           | m2  | 6,00   | 325,72 | 1.954,32         |
| 02.02        | DR edif. | 020350 | Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x) | m   | 21,68  | 194,68 | 4.220,66         |
| 02.03        | DR edif. | 020702 | Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)                | m2  | 10,90  | 771,98 | 8.414,58         |
|              |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                            |     |        |        | <b>14.589,56</b> |
| <b>03</b>    |          |        | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>                                                                                                                                                                                                  |     |        |        |                  |
| 03.01        | DR edif. | 030101 | Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade                                                                                                                                                  | m3  | 20,37  | 77,43  | 1.577,25         |
| 03.02        | DR edif. | 030103 | Escavação mecânica em material de 1a. categoria                                                                                                                                                                            | m3  | 8,32   | 22,01  | 183,12           |
| 03.03        | DR edif. | 030209 | Aterro com areia em áreas de calçada, inclusive fornecimento e adensamento                                                                                                                                                 | m3  | 149,77 | 236,04 | 35.351,71        |
| 03.04        | DR edif. | 030201 | Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm                                                                                                                                                                | m3  | 18,75  | 83,39  | 1.563,56         |
|              |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                            |     |        |        | <b>38.675,65</b> |
| <b>04</b>    |          |        | <b>ESTRUTURAS</b>                                                                                                                                                                                                          |     |        |        |                  |
| <b>04.01</b> |          |        | <b>INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO)</b>                                                                                                                                                                                           |     |        |        |                  |
| 04.01.01     | DR edif. | 040239 | Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)                                                                          | m3  | 9,53   | 928,66 | 8.850,13         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|              |          |        |                                                                                                                                                                                                                   |    |        |        |                  |
|--------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|------------------|
| 04.01.02     | DR edif. | 040206 | Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)                                                | m2 | 74,27  | 112,68 | 8.368,74         |
| 04.01.03     | DR edif. | 040231 | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)                                                                | m3 | 0,42   | 892,99 | 375,06           |
| 04.01.04     | DR edif. | 040243 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm                                                                                                                 | kg | 422,50 | 15,00  | 6.337,50         |
| 04.01.05     | DR edif. | 100203 | Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos                                                                                                                                                  | m2 | 38,32  | 56,91  | 2.180,79         |
|              |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                   |    |        |        | <b>26.112,22</b> |
| <b>04.02</b> |          |        | <b>SUPER-ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                            |    |        |        |                  |
| 04.02.01     | DR edif. | 040331 | Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel)                                                           | m3 | 4,56   | 907,46 | 4.134,39         |
| 04.02.02     | DR edif. | 040337 | Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma) | m2 | 68,03  | 140,33 | 9.546,65         |
| 04.02.03     | DR edif. | 040328 | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm                                                                                                                 | kg | 68,03  | 15,00  | 1.020,45         |
| 04.02.04     | DR edif. | 040601 | Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2                                                                                               | m2 | 63,25  | 158,26 | 10.009,95        |
| 04.02.06     | DR edif. | 100204 | Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm                                                   | m2 | 63,25  | 62,69  | 3.965,14         |
|              |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                   |    |        |        | <b>28.676,58</b> |
| <b>05</b>    |          |        | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>                                                                                                                                                                                          |    |        |        |                  |
| 05.01        | DR edif. | 050301 | Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma                                                                                                            | m  | 46,40  | 54,47  | 2.527,41         |
| 05.02        | DR edif. | 050501 | Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm                  | m2 | 39,20  | 180,75 | 7.085,40         |
| 05.03        | DR edif. | 050608 | Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados                                                                                                                                                     | m2 | 73,85  | 128,81 | 9.512,62         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|           |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |          |                  |
|-----------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|------------------|
|           |          |        | c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e espessura das paredes, s/revestimento, 20cm (bloco comprado fábrica, posto obra)                                                                                 |     |       |          |                  |
| 05.04     | DR edif. | 050205 | Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza                                                                                                                               | m2  | 29,52 | 589,02   | 17.387,87        |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |          | <b>36.513,30</b> |
| <b>06</b> |          |        | <b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |       |          |                  |
| 06.01     | DR edif. | 060103 | Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m                                                                                                                | und | 3,00  | 505,06   | 1.515,18         |
| 06.02     | DR edif. | 061303 | Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m | und | 3,00  | 1.246,87 | 3.740,61         |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |          | <b>5.255,79</b>  |
| <b>07</b> |          |        | <b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>                                                                                                                                                                                                                     |     |       |          |                  |
| 07.01     | DR edif. | 071701 | Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro                                                                                    | m2  | 17,40 | 706,30   | 12.289,62        |
| 07.02     | DR edif. | 071704 | Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco                                                                                                               | m2  | 18,60 | 1.194,64 | 22.220,30        |
| 07.03     | DR edif. | 080102 | Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura                                                                                                                                                                                            | m2  | 4,60  | 345,70   | 1.590,22         |
| 07.04     | SINAPI   | 102179 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS                                                                                                                                                                   | m2  | 14,40 | 571,82   | 8.234,21         |
| 07.04     | DR edif. | 080201 | Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados                                                                                                    | m2  | 8,60  | 846,23   | 7.277,58         |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |          | <b>51.611,93</b> |
| <b>08</b> |          |        | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                |     |       |          |                  |
| 08.01     | DR edif. | 090102 | Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado ondulada de fibrocimento esp. 6mmm com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupincida, exclusive telhas                               | m2  | 49,72 | 149,24   | 7.420,21         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|           |          |        |                                                                                                                                                                                                                                    |     |        |        |                   |
|-----------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|-------------------|
| 08.02     | DR edif. | 090202 | Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.00MM, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação                                                                                                                             | Kg  | 49,72  | 65,32  | 3.247,71          |
| 08.03     | DR edif. | 090101 | Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaltes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas | m2  | 123,51 | 301,45 | 37.232,09         |
| 08.04     | DR edif. | 090212 | Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)                                                                                                                 | m2  | 244,61 | 182,25 | 44.580,17         |
| 08.05     | DR edif. | 090509 | Remoção, lavagem com escova de aço e recolocação de telhas cerâmicas                                                                                                                                                               | m2  | 485,20 | 128,35 | 62.275,42         |
| 08.06     | DR edif. | 090312 | Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm                                                                                                                                                                                    | m   | 55,10  | 282,88 | 15.586,69         |
| 08.07     | DR edif. | 090302 | Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm                                                                                                                                                                                  | m   | 21,30  | 58,36  | 1.243,07          |
| 08.08     | DR edif. | 090403 | Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada com pilaretes em conc. arm. a cada 2m (H=1.0m), excl. revest.                       | m   | 8,80   | 172,24 | 1.515,71          |
| 08.09     | DR edif. | 110210 | Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado                                                                                                                                                                                      | und | 33,56  | 127,05 | 4.263,80          |
| 08.10     | DR edif. | 110201 | Forro de gesso acabamento tipo liso                                                                                                                                                                                                | und | 65,97  | 80,08  | 5.282,88          |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |        |        | <b>182.647,75</b> |
| <b>09</b> |          |        | <b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>                                                                                                                                                                                                     |     |        |        |                   |
| 09.01     | DR edif. | 120101 | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm                                                                                                                                      | m2  | 389,54 | 9,78   | 3.809,70          |
| 09.02     | DR edif. | 97275  | Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45 cm                                                                                                                                        | m2  | 124,28 | 98,11  | 12.193,11         |
| 09.03     | DR edif. | 120301 | Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm                                                                                                                 | m2  | 124,28 | 47,38  | 5.888,39          |
| 09.04     | DR edif. | 120303 | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm                                                                                                   | m2  | 265,26 | 80,84  | 21.443,62         |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |        |        | <b>43.334,82</b>  |
| <b>10</b> |          |        | <b>PISOS INTERNOS E EXTERNOS</b>                                                                                                                                                                                                   |     |        |        |                   |
| 10.01     | DR edif. | 130104 | Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm                                                                                                                       | m2  | 96,42  | 54,17  | 5.223,07          |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|           |          |        |                                                                                                                                                                                                                                      |     |        |        |                   |
|-----------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|-------------------|
| 10.02     | DR edif. | 130109 | Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm                                                                                                                                                 | m2  | 436,01 | 109,08 | 47.559,97         |
| 10.03     | DR edif. | 130202 | Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m                                                                                                       | m2  | 305,97 | 184,10 | 56.329,08         |
| 10.04     | DR edif. | 034787 | Piso cerâmico 45x45 cm cargo plus white eliane - pei 5                                                                                                                                                                               | m2  | 33,56  | 120,92 | 4.058,08          |
| 10.05     | DR edif. | 130233 | Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato                     | m2  | 101,52 | 172,33 | 17.494,94         |
| 10.06     | DR edif. | 130321 | Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco                                                                       | m   | 51,22  | 62,84  | 3.218,66          |
| 10.07     | DR edif. | 130308 | Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm                                                                                                                                                                                      | m   | 7,20   | 70,08  | 504,58            |
| 10.08     | DR edif. | 130317 | Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm                                                                                                                                                                                    | m   | 12,00  | 106,25 | 1.275,00          |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                      |     |        |        | <b>135.663,38</b> |
| <b>11</b> |          |        | <b>INSTALAÇÕES<br/>HIDROSSANITÁRIAS</b>                                                                                                                                                                                              |     |        |        |                   |
| 11.01     | DR edif. | 140701 | Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)                                                                                                                                                                       | pt  | 12,00  | 147,57 | 1.770,84          |
| 11.02     | DR edif. | 140702 | Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)                                                                                                                                                                  | pt  | 10,00  | 320,32 | 3.203,20          |
| 11.03     | DR edif. | 140705 | Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)                                                                                                                                                                                          | pt  | 10,00  | 171,93 | 1.719,30          |
| 11.04     | DR edif. | 140706 | Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)                                                                                                                                                        | pt  | 10,00  | 133,17 | 1.331,70          |
| 11.05     | DR edif. | 140710 | Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox                                                                                                                                          | und | 6,00   | 303,05 | 1.818,30          |
| 11.06     | DR edif. | 140903 | Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia                                                                                                                                              | m   | 70,00  | 89,42  | 6.259,40          |
| 11.07     | DR edif. | 141101 | Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento | und | 1,00   | 810,03 | 810,03            |
| 11.08     | DR edif. | 141102 | Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/                                                                  | und | 1,00   | 798,51 | 798,51            |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|           |          |        |                                                                                                                                                                                                                                        |     |        |          |                  |
|-----------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|------------------|
|           |          |        | chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro                                                                                                                                                                        |     |        |          |                  |
| 11.09     | DR edif. | 141103 | Caixa sifonada especial de alv. bloco conc.9x19x39cm, dim 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp.5cm, lastro conc.esp.10cm, revest. intern. c/chap. e reb. impermeab. escav, reaterro e curva curta c/ visita e plug em pvc 100mm | und | 1,00   | 904,31   | 904,31           |
| 11.10     | DR edif. | 141413 | Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões                                                                                                                                                            | m   | 46,00  | 63,68    | 2.929,28         |
| 11.11     | DR edif. | 141907 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões                                                                                                                                                | m   | 30,00  | 54,31    | 1.629,30         |
| 11.12     | DR edif. | 141909 | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões                                                                                                                                               | m   | 40,00  | 95,13    | 3.805,20         |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                        |     |        |          | <b>26.979,37</b> |
| <b>12</b> |          |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                                                           |     |        |          |                  |
| 12.01     | DR edif. | 151126 | Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões                                                                                                                                                               | m   | 100,00 | 24,02    | 2.402,00         |
| 12.02     | DR edif. | 151803 | Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm <sup>2</sup> (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)                                         | und | 12,00  | 294,74   | 3.536,88         |
| 12.03     | DR edif. | 151810 | Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm <sup>2</sup> (28.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)                                   | und | 6,00   | 494,62   | 2.967,72         |
| 12.04     | DR edif. | 180602 | Fornecimento e instalação de unidade condensadora de ar condicionado tipo split inverter hi-wall (parede) de 9.000 BTUs 220V - Ciclo frio - classificação A, inclusive amortecedores vibra-stop                                        | und | 2,00   | 3.903,16 | 7.806,32         |
| 12.05     | DR edif. | 151307 | Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente                                                                                                                    | und | 2,00   | 86,89    | 173,78           |
| 12.06     | DR edif. | 151403 | Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm <sup>2</sup>                                                                                                                                             | m   | 100,00 | 11,41    | 1.141,00         |
| 12.07     | DR edif. | 180204 | Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"                                                                                                                                                                              | m   | 6,00   | 42,07    | 252,42           |
| 12.08     | DR edif. | 180201 | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"                                                                                                                                              | m   | 12,00  | 49,44    | 593,28           |
| 12.09     | DR edif. | 180202 | Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"                                                                                                                                              | und | 2,00   | 56,71    | 113,42           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|           |          |        |                                                                                                                                                                                                                                              |     |          |          |                  |
|-----------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|------------------|
| 12.10     | DR edif. | 181002 | Luminaria sobrepor compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 20W temp. de cor 5000k bivolt c/ 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVI OU EQUIVALENTE | und | 14,00    | 242,10   | 3.389,40         |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                              |     |          |          | <b>22.376,22</b> |
| <b>13</b> |          |        | <b>APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                                            |     |          |          |                  |
| 13.01     | DR edif. | 170110 | Cabide de louça branca com 2 ganchos, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard                                                                                                                                                    | und | 10,00    | 103,39   | 1.033,90         |
| 13.02     | DR edif. | 170133 | Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.                                                                                                                                  | und | 10,00    | 508,64   | 5.086,40         |
| 13.03     | DR edif. | 170136 | Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação                                                                    | und | 10,00    | 1.484,42 | 14.844,20        |
| 13.04     | DR edif. | 170220 | Bancada de granito com espessura de 2 cm                                                                                                                                                                                                     | m2  | 4,94     | 529,18   | 2.614,15         |
| 13.05     | DR edif. | 170304 | Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol                                                                                                                                             | und | 10,00    | 324,38   | 3.243,80         |
| 13.06     | DR edif. | 170317 | Registro de pressão com canopla cromada diâm. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol                                                                                                                                      | und | 6,00     | 174,66   | 1.047,96         |
| 13.07     | DR edif. | 170519 | Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol                                                                                                                               | und | 2,00     | 398,19   | 796,38           |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                              |     |          |          | <b>28.666,79</b> |
| <b>14</b> |          |        | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                               |     |          |          |                  |
| 14.01     | DR edif. | 190101 | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex                                                                                                                    | m2  | 331,23   | 24,44    | 8.095,26         |
| 14.02     | DR edif. | 190115 | Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos                                                                                                         | m2  | 1.117,74 | 29,78    | 33.286,30        |
| 14.03     | DR edif. | 190105 | Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos                                                                                                  | m2  | 727,83   | 43,56    | 31.704,27        |
| 14.04     | DR edif. | 190302 | Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos                                                                                           | m2  | 25,20    | 57,80    | 1.456,56         |
| 14.05     | DR edif. | 190417 | Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive                                                                                                                              | m2  | 128,42   | 64,23    | 8.248,42         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|           |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                   |     |          |          |                   |
|-----------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|-------------------|
|           |          |        | fundo anticorrosivo a uma demão, em metal                                                                                                                                                                                                         |     |          |          |                   |
| 14.06     | DR edif. | 200704 | Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos                                                                                                               | m2  | 606,50   | 53,97    | 32.732,81         |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                   |     |          |          | <b>115.523,61</b> |
| <b>15</b> |          |        | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                                                                                    |     |          |          |                   |
| 15.01     | DR edif. | 160604 | Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente                                                                                              | und | 1,00     | 332,39   | 332,39            |
| 15.02     | DR edif. | 160605 | Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente                                                                              | und | 1,00     | 313,28   | 313,28            |
| 15.03     | DR edif. | 160612 | Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)                                                                                                               | und | 4,00     | 35,84    | 143,36            |
| 15.04     | DR edif. | 160613 | Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal                                                                                                                                    | und | 5,00     | 340,01   | 1.700,05          |
| 15.05     | DR edif. | 200401 | Limpeza geral da obra                                                                                                                                                                                                                             | m2  | 1.390,45 | 12,03    | 16.727,11         |
| 15.06     | DR edif. | 200404 | Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos                                                                                                                                                                                                        | m2  | 157,84   | 6,57     | 1.037,01          |
| 15.07     | DR edif. | 200132 | Fornecimento e instalação Portão de correr em Gradil Nylofor 3D, em painel de aço galvanizado, Dim.: 3,50 x 2,43m - Belgo ou equivalente, malha retangular 200x50mm e fio de aço Ø5,0mm, incl. poste de aço galv. 60x40mm                         | und | 1,00     | 9.328,06 | 9.328,06          |
| 15.08     | DR edif. | 200141 | Cercamento em gradil em aço galvanizado soldado e revestido em poliéster por processo de pintura eletrostática 100micra, malha 5x20cm, fio diâm. 5,00mm. Inclusive acessórios e poste. Dimensões dos painéis: 2,50x2,03m - Nylofor ou equivalente | m2  | 30,00    | 587,50   | 17.625,00         |
| 15.09     | DR edif. | 200576 | Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação                                                                                                              | und | 1,00     | 992,57   | 992,57            |
|           |          |        | <b>Subtotal</b>                                                                                                                                                                                                                                   |     |          |          | <b>48.198,83</b>  |
|           |          |        | <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                                                                                                |     |          |          | <b>836.313,90</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL no valor da Planilha de Referência (anexo), nos termos do art 33, inc. II, da Lei 14.133/21.

**5.2.** Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, apresentarem acervo técnico-operacional, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

**5.3.** Do acervo técnico-operacional: Por se tratar de obra delicada, em local com grande contingente de crianças, é necessário que seja feita por empresa especializada com competência e experiência para tanto, nestes termos a exigência de acervo técnico-operacional é imprescindível para a segurança de todos.

**5.4.** Serão classificadas as empresas que apresentarem o acervo técnico operacional mínimo de 50% (cinquenta por cento) de execução dos itens: 08.03 e 08.04 (Equivalente ou superior) – apresentar os itens destacados no acervo.

**5.5.** Serão exigidas a seguintes documentações:

**5.6.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ);

**5.7.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**5.8.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**5.9.** Certidão Negativa de Débitos Federais;

**5.10.** Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

**5.11.** Certidão de Regularidade perante o FGTS

## **6. DA EXECUÇÃO DA OBRA**

**6.1.** A obra deverá ser executada na escola Água Limpa, neste Município.

**6.2.** A obra deverá ser concluída no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da assinatura da ordem de serviço, e deverá ser iniciada imediatamente após a ordem de serviço da autoridade competente.

## **7. DA GARANTIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1.A** CONTRATADA deverá oferecer garantia da execução dos serviços no teor do Termo de Conclusão, atestado e assinado pela autoridade municipal competente.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.A** fiscalização será exercida pelo secretário, fiscal municipal, e Cátia Silene, engenheira civil do município de Pinheiros/ES, formalmente designados pela administração, para acompanhar a execução do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar a execução dos serviços prestados.

**8.2.** Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Execução;
- b) Atestar a execução provisória e definitiva;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

**8.3.** A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

**8.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

**8.5.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

**8.6.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

**8.7.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar a obra de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;
- 9.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para execução do objeto;
- 9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Refazer, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, as etapas que tiverem sido rejeitadas, parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.9. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.3. Designar servidores com competência necessária para promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de entrega;
- 10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da obra, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
- 10.10. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

## **11. DAS SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
  - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. .Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica o a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. . Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.12;

**b1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados;

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração pública;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurem contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

## **13 DO PAGAMENTO**

**13.2.** O pagamento será de forma integral ou parcial, a depender da medição, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DA MEDIÇÃO REALIZADA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

**13.3.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**13.4.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

**13.5.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**13.6.** A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**13.7.** Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

**13.8.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

## **14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.2.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025 e caso necessário para o exercício de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

## **15 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.2. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo Secretário da pasta, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br).

Pinheiros/ES, 05 de setembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025**

**MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2025**

**Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx/2025**

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025**

**Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx/2025**

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede a Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros/ES, inscrita no CNPJ nº. 27.174.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Reforma da Escola Jackeline Jantorno, no município de Pinheiros/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para a reforma da Escola Jackeline Jantorno justifica-se pela necessidade de garantir um espaço adequado de aprendizado, seguro e funcional para atividades escolares da unidade de ensino da comunidade.

Além disso, a reforma da escola contribuirá significativamente para o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo a socialização, o bem-estar e a melhoria do ambiente escolar. A iniciativa está alinhada às diretrizes educacionais e de valorização dos espaços escolares, sendo uma medida essencial para a promoção de um ensino de qualidade e inclusivo.

Portanto, a reforma proposta busca instaurar a funcionalidade do ambiente escolar, garantir a segurança dos alunos e profissionais da educação, além de valorizar o patrimônio público municipal.

### **3. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados de sua assinatura, prorrogável automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

3.5. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente da CONTRATANTE e formalizada mediante Termo Aditivo.

3.6. Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

previstos neste instrumento em dia de expediente na CONTRATANTE.

3.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS  
(art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4.2. O prazo de execução do objeto são de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de recebimento da ordem de serviço.

4.3. A CONTRATANTE indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

4.4. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições, bem como atendendo prontamente as justas solicitações que lhe forem efetuadas.

4.5. É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.6. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às justas solicitações que lhe forem efetuadas.

4.7. Caso os materiais utilizados, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados não correspondam ao especificado, deverão ser substituídos imediatamente, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

4.8. Os materiais utilizados pela CONTRATADA serão avaliados quanto ao tipo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualidade, desempenho e modulação, e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, nos projetos executivos, contrato e normas técnicas.

**5. CLÁUSULA QUARTA: PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será feito por aferição dos serviços pleiteados em medição, realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acompanhamento da CONTRATADA, que contemplarão os serviços concluídos no mês de referência, tendo por base as diretrizes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL.

6.3. As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.4. A medição das etapas executadas será solicitada pela CONTRATANTE, mensalmente, por escrito, através de ofício, protocolado na PREFEITURA, em duas vias, e endereçado a SECRETARIA REQUISITANTE, contendo obrigatoriamente:

6.4.1. Boletim de medição;

6.4.2. Memória de cálculo dos serviços;

6.4.3. Relatório fotográfico;

6.4.4. Cronograma físico-financeiro atualizado;

6.4.5. 1ª via do diário de obras (mensal);

6.5. Os pagamentos devidos pela Administração ficam condicionados ao cumprimento do disposto no contrato e demais legislações vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.6. Somente após a aferição, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal no valor aprovado da medição. Em nenhum momento será aceito a emissão da Nota Fiscal sem a medição da Engenheira Municipal. O pagamento referente ao valor atestado pela fiscalização do contrato só será efetuado após a emissão e entrega pela CONTRATADA da Nota Fiscal e documentos exigidos pela CONTRATANTE.

6.7. As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites permitidos, nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

6.8. **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS:** Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela autoridade competente da CONTRATANTE, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação dos preços:

- a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.
- b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços da CONTRATANTE, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

\*O valor correspondente ao transporte será calculado por ocasião do orçamento, quando serão informadas as distâncias.

- c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços da CONTRATANTE, os preços a serem seguidos serão ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c.1) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

**6.7.2. DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS**

a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços (até o limite permitido em Lei) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

**7. CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. O orçamento estimado pela administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER LABOR/CT UFES PADRÃO MAR/2025.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV )**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9. CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contrato, por to-das as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus pre-postos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21. A Contratada obrigatoriamente deverá contratar mão de obra advinda do Sistema Penitenciário Estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para a execução do objeto, nos termos do Artigo 36 da Lei nº 7.210/84, conforme letras “i”, “i.1”, “i.2”, “i.3” e “i.4”, Cláusula 2.1.2 do Convênio.

**10. CLÁUSULA NONA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII**

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Seguro Garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a

10.3. execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.4. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.6. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.11. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.12. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer

10.15. obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de

10.16. .... ( ) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.19. O ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

10.23. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.24. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 5% (cinco por cento) do 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.25. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.25.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.25.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.25.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.26. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.33. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.34. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. 34.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10. 34.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. 34.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.35. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.36. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.37. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.38. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.39. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.40. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.41. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, com-panheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO MEIO AMBIENTE**

14.1. Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Licença Ambiental em nome da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível.

14.2. Compete a CONTRATADA o cumprimento das seguintes condicionantes ambientais:

14.2.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança ATÉ a entrega da obra.

14.2.2. Responsabilizar-se, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

14.2.3. Responsabilizar-se, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

14.3. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios técnicos visando o cumprimento das condicionantes ambientais referente às obras, caso necessário.

14.4. Os relatórios deverão fazer referência as condicionantes as quais se destinam, estarem devidamente rubricados e assinados em suas vias originais.

14.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.6. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

Fica eleito o Foro de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pinheiros – ES, ..... de ..... de 202X.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DECRETO Nº 3.257/2025**

**De 05 de março de 2025.**

**“Dispõe sobre alterações contratuais, na forma de  
Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no âmbito da  
Prefeitura Municipal de Pinheiros.”**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

Art. 1º Este Decreto dispõe acerca das alterações contratuais na forma de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, compreendidos o Reajustamento, a Repactuação, a Revisão do Contrato e a Atualização Monetária.

**Seção I**

**Das Disposições Gerais**

Art. 2º A formalização das alterações do objeto e das condições contratuais observará o disposto neste Decreto, sendo vedada:

- I - a transfiguração do objeto;
- II - a superação dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III - a compensação financeira dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo ser considerados separadamente para fins de determinação dos limites legais; e
- IV - a autorização de alteração sem prévia reserva orçamentária e justificativas pertinentes, observado o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º A proposta de alteração contratual, encaminhada pelo requisitante com as devidas justificativas, será analisada pelo gestor do contrato, que submeterá a sua manifestação à autoridade competente para deliberação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo único. Poderão ser realizadas diligências junto ao fiscal do contrato e às áreas técnicas para subsidiar a análise da demanda.

Art. 4º As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, que será assinado por autoridade competente e publicado nos termos deste Decreto.

Art. 5º Os registros que não caracterizam alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias; e

V - alterações no cronograma de execução, na forma do § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **Seção II**

### **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

#### **Subseção I**

##### **Disposições gerais**

Art. 6º O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - reajustamento;

II - repactuação;

III - revisão do contrato; e

IV - atualização monetária.

Art. 7º O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em todas suas formas, dependerá do pedido formal do contratado.

§ 1º A Administração poderá requerer de ofício, ou a partir da solicitação do contratado, o reequilíbrio econômico-financeiro em seu favor durante a vigência do contrato, em conformidade com todos os riscos inerentes ao objeto contratual.

§ 2º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, caracterizando renúncia irretratável à sua inobservância.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 3º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado antes de eventual prorrogação do contrato ainda vigente, caracterizando renúncia irretratável à sua inobservância.

§ 4º Existindo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pendente de análise, competirá à Administração especificar as ressalvas no termo aditivo que efetivará a prorrogação do contrato de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 5º O reequilíbrio econômico-financeiro não se prestará a incrementar lucratividade real do contrato e tampouco a corrigir possível inexecutabilidade constatada posteriormente à contratação, devendo somente adicionar ou subtrair do contrato as variações reais e excepcionais verificadas após a apresentação da proposta e que inviabilizam a sua continuidade.

§ 6º Aplicar-se-á, no que couber, o procedimento previsto nesta subseção ao sistema de registro de preços.

Art. 8º A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo se persistir controvérsia devidamente fundamentada, deverá ser proferida no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da instrução, respeitada eventual disposição contratual específica, a ser devidamente fundamentada na fase interna da contratação.

§ 1º A parcela incontroversa, sendo o caso, deverá ter o pagamento liberado, salvo se houver crédito relacionado ao mesmo contrato em favor do Município de Pinheiros, ainda a ser calculado.

§ 2º O prazo referido no *caput* deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação complementar solicitada pela contratante.

§ 3º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.

§ 4º A tramitação do pedido de que trata este artigo não interromperá ou suspenderá o contrato, cabendo ao contratado prestar o serviço, fornecer o produto ou realizar a obra e, à Administração, efetuar o pagamento, enquanto perdurarem os estudos e cálculos, sob pena de configurar infração contratual.

**Subseção II**  
**Do Reajustamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Art. 9º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no contrato de índice de reajustamento de preço, segundo a periodicidade da legislação nacional, de data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 1º O edital e o contrato deverão indicar as datas-base dos orçamentos estimados da contratação, para fins de reajuste.

§ 2º Poderá ser utilizado como data-base do orçamento estimado a data-base das tabelas de referência utilizadas pela Administração.

§ 3º Será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano ou que na apuração do índice de reajuste produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual, nos termos do art. 2º, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 4º O reajuste produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês, não podendo ser concedidos reajustes com base em fração ou parcela de mês, sendo vedado apurar percentuais de reajustamento utilizando-se do método de cálculo “pro rata die”.

§ 5º O valor do reajuste será calculado por meio da seguinte fórmula:

$VR = V (I - IO) / IO$  Onde:

VR = Valor do reajuste

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada

IO = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base, sendo que no primeiro reajuste será o mês estabelecido nos termos do § 1º.

I = Índice final - refere-se ao mês de reajuste, ou seja, ao mesmo mês do ano subsequente ao “IO”.

§ 6º O valor reajustado passará a ser devido a partir do 1º dia do mês seguinte ao mês considerado para o cálculo do I - índice final.

§ 7º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do novo período de reajuste será a data da revisão, em relação às parcelas alcançadas por tal modificação contratual, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 10.192, de 2001.

§ 8º O período de atraso na execução, reconhecido administrativamente como de culpa do contratado, será excluído do cômputo da anualidade para fins de reajustamento, devendo ser promovida a cobrança, inclusive com glosa e retenção, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

eventuais reajustes já pagos, sem prejuízo, ainda, das penalidades contratuais cabíveis.

**Subseção III**  
**Da Repactuação**

Art. 10. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º Será vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicarão aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data base indicada no edital.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente a repactuação.

**Subseção IV**  
**Da Revisão de Contrato**

Art. 11. A revisão do contrato poderá decorrer de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e, poderá ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV - seja respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
- V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado; e
- VII - seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 12. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**Subseção V**  
**Da Atualização Monetária**

Art. 14. A atualização monetária deverá ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, conforme condições contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SEÇÃO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 05 de março de 2025.

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
**Prefeito Municipal**